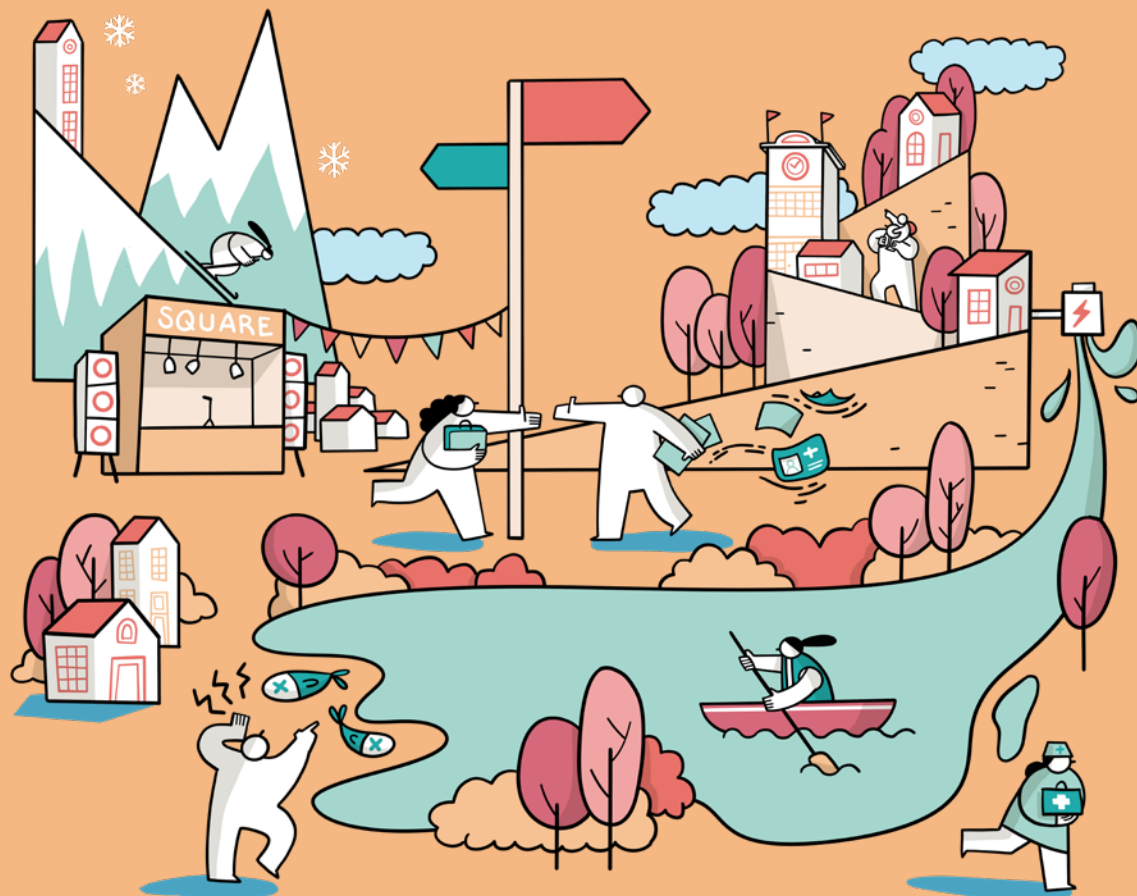




Viver numa região transfronteiriça

Nove histórias
que facilitam
soluções
transfronteiriças



Edição corrigida de 2024

ASSOCIAÇÃO DAS REGIÕES FRONTEIRIÇAS EUROPEIAS (ARFE)

Contacto: Martín Guillermo Ramírez
Endereço eletrónico: info@aebr.eu

ARFE
48599 Gronau (Alemanha)

COMISSÃO EUROPEIA

Direção-Geral da Política Regional e Urbana
Direção D, Cooperação Territorial Europeia, Macrorregiões, Interreg e Execução de Programas I
Unidade D.2. — Interreg, Cooperação Transfronteiriça, Fronteiras Internas

Contacto: Ricardo Ferreira
Endereço eletrónico: Ricardo.Ferreira@ec.europa.eu

Comissão Europeia
1049 Bruxelles/Brussel (Belgique/België)

IMPRESSÃO

Impresso por Gutenberg Beuys Feindruckerei GmbH na Alemanha
Design gráfico: Anna Landskron-Neumcier, <https://markusweisbeck.studio>
Ilustrações: Isabel de Olano, www.isabeldeolano.com

Texto original concluído em fevereiro de 2024

A ARFE e a Comissão Europeia não são responsáveis, em caso algum, pelas eventuais consequências da reutilização desta publicação.

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2024

© Associação das Regiões Fronteiriças Europeias (ARFE) e União Europeia, 2024



A política de reutilização de documentos da Comissão Europeia é regida pela Decisão 2011/833/UE da Comissão, de 12 de dezembro de 2011, relativa à reutilização de documentos da Comissão (JO L 330 de 14.12.2011, p. 39).

Salvo indicação em contrário, a reutilização do presente documento é autorizada ao abrigo da licença «Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0)» da Creative Commons (<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0>). Isto significa que a reutilização é autorizada desde que seja feita uma menção adequada da origem do documento e que sejam indicadas eventuais alterações.

A utilização ou reprodução de elementos que não sejam propriedade da União Europeia poderá requerer a obtenção de autorização dos titulares dos respetivos direitos.

Print	ISBN 978-92-68-16424-2	doi:10.2776/99463	KN-02-24-048-PT-C
PDF	ISBN 978-92-68-16421-1	doi:10.2776/537	KN-02-24-048-PT-N

Esta publicação foi redigida e preparada por Caitlin Boucher, Dorothee Fischer (Legado Sharpe&Fischer, legadosharpefischer.eu), Mariane Bloudeau, Cathrin Cordes, Anna Cinzia Dellagiacomma e Martín Guillermo Ramírez (ARFE), em colaboração com Beniamino Brunati, Ricardo Ferreira, Georgina Hadjifrangiskou, Konstantin Kümmerle, Clara Menasseyre e Ninon Paulissen (Comissão Europeia).

Introdução de Caitriona Mullan e Ninon Paulissen.

Índice

Prefácio da Comissão Europeia	4
Prefácio da Associação das Regiões Fronteiriças Europeias (ARFE)	5
Introdução	6
 Praça Europa... um símbolo de amizade e cooperação	8
Salvar a nossa natureza em conjunto — governação da água no Parque Natural Europeu	
das Planícies Scarpe-Escaut	10
Rumo a um mercado de trabalho transfronteiriço dinâmico	12
Aprender para o futuro — escolher uma escola para os nossos filhos	14
O direito de morrer em casa — ou ultrapassar as barreiras dos cuidados de saúde transfronteiriços	16
Ser autossuficiente produzindo energia além-fronteiras	18
Fora dos circuitos habituais... promover o turismo aquático transfronteiriço ao longo do Danúbio	20
Ultrapassar os obstáculos aos cuidados de saúde que se erguem diante dos trabalhadores	
transfronteiriços	22
Juventude além-fronteiras	24
 Referências	26

Prefácio da Comissão Europeia

Há vários séculos que as fronteiras dividem populações, provocando muitas vezes inimizades e conflitos. Ainda hoje, algumas delas ostentam frequentemente as cicatrizes da nossa história. A integração europeia atenuou os «efeitos separadores» destas fronteiras, promoveu a reconciliação, a confiança e a cooperação, e transformou as fronteiras em pontes entre vizinhos. Tal contribuiu para melhorar a vida quotidiana de 150 milhões de cidadãos europeus que vivem em regiões fronteiriças e que representam cerca de um terço da população da UE.

Apesar destes esforços, continuamos a constatar que as fronteiras funcionam como barreiras em zonas situadas, na maior parte das vezes, nos limites de um território e longe do seu centro, limitando as oportunidades para os cidadãos e as empresas e atrasando o desenvolvimento socioeconómico. Esta circunstância foi reforçada pela recente pandemia de COVID-19, quando o encerramento descoordenado das fronteiras teve consequências negativas desproporcionais para as regiões fronteiriças. Com demasiada frequência, estas regiões não conseguem tirar pleno partido do seu potencial socioeconómico devido à persistência de diferenças nos sistemas jurídicos e administrativos, que dificultam a cooperação e a integração transfronteiriça e erguem novas barreiras invisíveis.

Por conseguinte, é nosso dever e responsabilidade promover uma cooperação transfronteiriça que ajude os cidadãos, as empresas e as autoridades públicas a eliminar essas barreiras. Para o efeito, em 2018 a Comissão Europeia lançou a iniciativa *b-solutions*, executada pela Associação das Regiões Fronteiriças Europeias (ARFE), que aborda os obstáculos jurídicos e administrativos relacionados com as fronteiras, identificando as suas causas e propondo possíveis soluções. Desta forma, a *b-solutions* melhora a vida dos cidadãos que vivem nessas regiões fronteiriças e ajuda-os a prosperar e a desenvolver-se.

Cada obstáculo fronteiriço tem uma história. As que provêm diretamente dos cidadãos são importantes, pois podem orientar as nossas políticas no

sentido de melhorar a sua vida quotidiana. Por conseguinte, a presente publicação apresenta nove histórias que ilustram diferentes obstáculos fronteiriços e o seu impacto em pessoas das zonas de fronteira — desde criar uma empresa ou prestar serviços de saúde até às dificuldades que os casais binacionais enfrentam quando querem matricular os filhos em jardins de infância do outro lado da fronteira.

Estas histórias não são apenas episódios curiosos; contribuem para ultrapassar a invisibilidade das fronteiras, destacando várias experiências transfronteiriças na União Europeia. Como tal, constituem uma fonte única de dados e conhecimento, que permite melhorar políticas e conseguir uma integração na UE sem descontinuidade para lá das fronteiras. A *b-solutions* revelou-se também um instrumento precioso na elaboração da proposta alterada de um «regulamento facilitação de soluções transfronteiriças», recentemente adotada. Esperamos que esta proposta seja rapidamente promulgada e ajude os Estados-Membros e as suas regiões fronteiriças a remover os obstáculos relacionados com as fronteiras e a melhorar a cooperação transfronteiriça.

Retiremos, pois, ensinamentos destas histórias elucidativas e trabalhemos em conjunto para melhorar o futuro das nossas regiões fronteiriças.



Themis Christopidou
Diretora-geral da Política Regional
e Urbana da Comissão Europeia

Prefácio da Associação das Regiões Fronteiriças Europeias (ARFE)

É um prazer publicar mais uma edição de *Viver numa região transfronteiriça* — uma seleção ilustrada de casos criteriosamente escolhidos que exemplificam as soluções inovadoras que a *b-solutions* promoveu nos últimos tempos.

As histórias incluídas nesta publicação destacam as possibilidades que podemos encontrar e aplicar para concretizar a cooperação transfronteiriça e torná-la mais resiliente, num contexto em que diferentes administrações e culturas se cruzam.

Compreender o que dificulta a cooperação e encontrar soluções para essas dificuldades é a principal tarefa da Associação das Regiões Fronteiriças Europeias (ARFE). A nossa missão diária consiste em ajudar os intervenientes locais nas regiões fronteiriças a resolver as diferenças que surgem na cooperação com os seus vizinhos e em aplicar soluções que funcionem de ambos os lados da fronteira. Ao fim de décadas de financiamento por via do Interreg e de regulamentos europeus específicos para a cooperação territorial, pretendemos construir uma nova geração de cooperação transfronteiriça baseada na solidariedade, na compreensão, na abertura e na governação a vários níveis.

A cooperação transfronteiriça é o ponto central do nosso trabalho. Permitiu às regiões fronteiriças desenvolver e alcançar melhor qualidade de vida para os seus cidadãos, por exemplo através da construção de infraestruturas, da melhoria de serviços transfronteiriços e da criação de oportunidades de emprego e de negócio. Temos de criar uma Europa assente em experiências reais e na cooperação para permitir verdadeiramente que estes investimentos floresçam. Em conjunto com os nossos vizinhos, temos de superar os obstáculos decorrentes de regras técnicas diferentes ou de disposições administrativas e jurídicas nacionais divergentes. Dispomos agora de alguns instrumentos para alinhar as normas, os procedimentos e a legislação, e convidamos todos os cidadãos a utilizarem os instrumentos disponíveis e a exigirem outros melhores, sempre que necessário.

Com estas histórias, queremos mostrar o caminho a seguir e inspirar os intervenientes no âmbito da cooperação, os decisores políticos, as administrações locais e os políticos a inovar e a trabalhar em conjunto para tornar a integração europeia uma realidade para os seus cidadãos. A inovação e a vontade de procurar soluções adaptadas às necessidades de cada região fronteiriça específica são essenciais para a cooperação transfronteiriça. Por esse motivo, tenho o prazer de partilhar as experiências que recolhemos com a iniciativa *b-solutions*.

Gostaria de agradecer a todos os que contribuíram para esta publicação e felicitar as pessoas que apresentaram estes casos para procurar soluções e melhorar os serviços prestados aos seus concidadãos. Espero que estas histórias inspirem ações semelhantes noutros territórios fronteiriços.

Com os melhores cumprimentos,



A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'K. Lambertz'.

Karl-Heinz Lambertz
Presidente da Associação das Regiões
Fronteiriças Europeias (ARFE)

Introdução

Um terço da população da UE reside em regiões fronteiriças, que constituem 40 % do território total da União Europeia. Por conseguinte, as fronteiras e os acontecimentos que ocorrem nestas regiões desempenham um papel significativo no processo de integração da UE. Infelizmente, as realidades das regiões transfronteiriças são muitas vezes ignoradas.

Perante os desafios prementes que a Europa enfrenta, é essencial uma maior sensibilização para estes territórios e para as dificuldades que eles enfrentam. As regiões fronteiriças, que incorporam tanto as vantagens como as insuficiências da integração europeia, necessitam de mais do que mero apoio financeiro; é nosso dever defender um maior apoio político, jurídico e técnico para garantir que as pessoas que vivem nestas regiões usufruem dos mesmos direitos, serviços públicos e resultados socioeconómicos do que os seus concidadãos nos centros urbanos e nas capitais. Ao promovermos uma maior cooperação, podemos desenvolver, de forma colaborativa, abordagens inovadoras para facilitar os intercâmbios transfronteiriços e reforçar a resiliência em situações de crise, melhorando assim as condições de vida nas regiões transfronteiriças e promovendo o projeto europeu.

Lançada na sequência da comunicação da Comissão Europeia intitulada «Impulsionar o crescimento e a coesão nas regiões fronteiriças da UE» ¹, de 2017, e mantida após o relatório de 2021 intitulado «Regiões fronteiriças da UE: Laboratórios vivos da integração europeia» ², a iniciativa *b-solutions* tem sido fundamental nesta matéria. Enfrenta os obstáculos jurídicos e administrativos transfronteiriços por meio de uma abordagem ascendente, em que esses obstáculos são identificados e analisados por peritos jurídicos que, posteriormente, propõem potenciais soluções. Dirigida pela Associação das Regiões Fronteiriças Europeias (ARFE) para o Ponto de Contacto Fronteiriço da Direção-Geral da Política Regional e Urbana da Comissão Europeia, esta iniciativa, que inclui agora mais de 150 casos, contribui para combater os obstáculos jurídicos e administrativos que persistem ao longo das fronteiras da UE. Este esforço concertado visa moldar um futuro mais integrado para toda a União Europeia.

Através de nove histórias de pessoas que vivem em regiões transfronteiriças europeias, pretendemos dar a conhecer os desafios que elas enfrentam. Ao mergulhar nas complexas facetas das vidas quotidianas complicadas pelas fronteiras, descobrirá narrativas que revelam desafios humanos e, muitas vezes, realidades ignoradas. Acompanhe o percurso de Marco, cujo sonho profissional caiu por terra devido à incompatibilidade dos sistemas educativos e de emprego da Áustria e de Itália. Caminhe numa praça pública situada diretamente na fronteira entre Itália e a Eslovénia, e conheça as dificuldades de organizar eventos neste espaço comum devido à diferença de requisitos e à falta de coordenação. Descubra a história de André e da sua família, temporariamente privados de cobertura de seguro de saúde devido a um atraso processual na coordenação das autoridades sanitárias. Navegue pelas águas turvas do rio Escalda entre a França e a Bélgica, onde milhares de peixes morreram, pagando o preço de um atraso na comunicação entre as autoridades fronteiriças após a rutura de uma barragem. Veja como os sistemas de emprego e de segurança social entre a Dinamarca e a Suécia desencorajam Klara, uma responsável por recrutamentos dinamarquesa, de contratar Oliver, um eletricitista sueco qualificado que se candidatara a um emprego, dado que as diferenças entre os sistemas acarretariam custos adicionais e encargos financeiros para a empresa dela. Partilhe a deceção da família Krüger diante da complexidade de enviar os filhos para a escola que escolheu do outro lado da fronteira devido a quadros jurídicos nacionais que muitas vezes dificultam a mobilidade transfronteiriça dos alunos do ensino básico. Sinta a frustração da mãe de Céline, que não tem acesso a cuidados paliativos em casa devido a diferenças nas práticas de saúde entre países vizinhos. Conheça a desilusão de Sabine perante a rejeição da sua proposta de construir turbinas eólicas para fornecer energia sustentável a comunidades de ambos os lados da fronteira, devido a inúmeros obstáculos jurídicos, técnicos e administrativos. Reme pelo rio Danúbio com Adriana, uma guia de viagens de caiaque, que navega pelas diferentes regras nacionais e pelos obstáculos que impedem a expansão do setor do turismo aquático entre a Eslováquia e a Hungria.

Cada uma destas histórias, relacionadas com os cuidados de saúde, a educação, a resiliência energética ou o multilinguismo, permite-nos sentir as implicações humanas dos obstáculos fronteiriços e perspetivar soluções para um futuro verdadeiramente sem fronteiras.

Nas situações em que os obstáculos administrativos e jurídicos impedem os cidadãos de aceder aos serviços mais próximos, os peritos no âmbito da iniciativa *b-solutions* propuseram várias soluções. Da revisão da legislação à aplicação de acordos bilaterais ou multilaterais, passando pela utilização de um instrumento jurídico europeu, existem várias soluções jurídicas possíveis. Além disso, aconselham-se frequentemente uma maior sensibilização, coordenação e cooperação entre as autoridades de todos os níveis de governo, juntamente com o intercâmbio de boas práticas, a criação de instrumentos de informação ou a adoção de procedimentos administrativos conjuntos. Estas soluções inovadoras são vias que as regiões transfronteiriças podem explorar para tirar pleno partido do seu potencial e aproximar os seus cidadãos da União Europeia.

A iniciativa *b-solutions* é um instrumento inestimável, que reúne um conjunto de soluções para melhorar a qualidade de vida das pessoas nas regiões transfronteiriças e que defende novas políticas. Todos estes casos constituem uma fonte de informações valiosa quanto aos obstáculos fronteiriços, levando-nos a reavaliar constantemente os instrumentos existentes. Salientam igualmente a necessidade de adotar novas políticas específicas e adaptadas à diversidade das fronteiras e ao contexto particular de cada território transfronteiriço. Graças às informações fundamentadas em dados concretos entretanto recolhidas e avaliadas, foram já alcançados progressos significativos. Podemos referir, nomeadamente, a inclusão do objetivo específico n.º 1 do Interreg, «Uma melhor governação da cooperação», para o período de programação 2021-2027 do Interreg VI³ e a adoção pela Comissão Europeia, em dezembro de 2023, da proposta alterada de um «regulamento facilitação de soluções transfronteiriças»⁴. Estas medidas cruciais para o desenvolvimento de uma cooperação transfronteiriça reforçada são alimentadas por um desejo constante de inovação e de melhoria contínua.

Embora a aplicação de soluções possa ser um processo complexo e difícil, é precisamente por meio desta abordagem metódica, atenta às necessidades de todos os envolvidos, que pode surgir uma confiança genuína. O segredo reside no empenho político e na determinação dos intervenientes fronteiriços a vários níveis. É esta força de vontade que tem a capacidade de unir todas as partes envolvidas num objetivo comum de superar os obstáculos fronteiriços e moldar um futuro transfronteiriço mais harmonioso.

Com vista a tirar partido dos conhecimentos e das perspetivas adquiridos, foram lançadas várias publicações desde o início da iniciativa *b-solutions*⁵. Estão já disponíveis dois compêndios de casos de 2018 a 2021 e mais sete histórias. Estas publicações demonstram que há soluções concretas para transformar os territórios fronteiriços em locais únicos, contribuindo para o apoio à comunidade fronteira e para o seu desenvolvimento.

Esperamos que estas histórias o/a inspirem e clarifiquem a importância de promover a coesão através das nossas fronteiras, tanto no plano interno como externo.

¹ Comunicação da Comissão Europeia ao Conselho e ao Parlamento Europeu «Impulsionar o crescimento e a coesão nas regiões fronteiriças da UE», de 20 de setembro de 2017, COM(2017) 534 final.

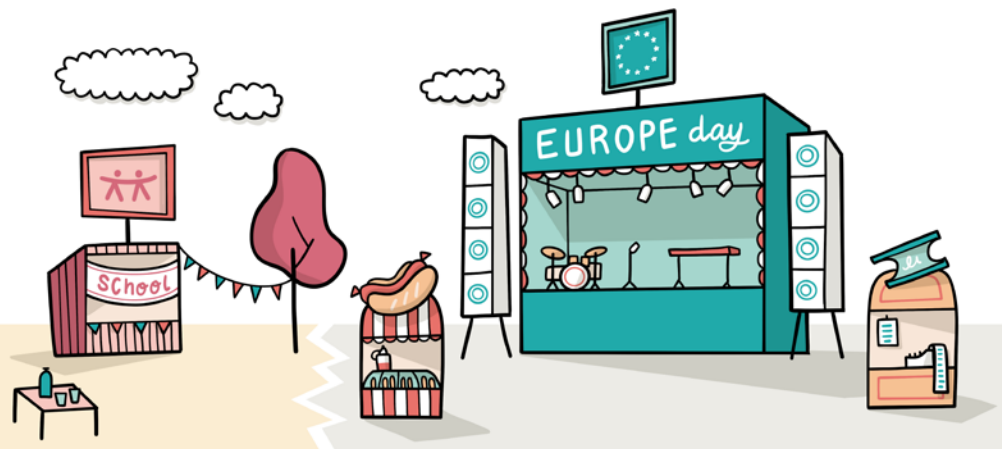
² Relatório da Comissão Europeia ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões «Regiões fronteiriças da UE: Laboratórios vivos da integração europeia», de 14 de julho de 2021, COM(2021) 393 final.

³ Artigo 14.º, n.º 4, Regulamento (UE) 2021/1059 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que estabelece disposições específicas relativas ao objetivo de Cooperação Territorial Europeia (Interreg) apoiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e pelos instrumentos de financiamento externo, <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX%3A32021R1059>.

⁴ Comissão Europeia, Proposta alterada de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à criação de um mecanismo para remover os obstáculos jurídicos e administrativos num contexto transfronteiriço [2018/0198 (COD)], <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52023PC0790&qid=1714478878486>.

⁵ Acessíveis em <https://www.b-solutionsproject.com/library>.

Praça Europa... um símbolo de amizade e cooperação



O prestigiado título Capital Europeia da Cultura (CEC) é atribuído todos os anos a duas cidades europeias, que organizam eventos artísticos e culturais para realçar a diversidade cultural e o património comum da Europa e das comunidades locais. Tendo embarcado na viagem da CEC com o adequado lema «GO! BORDERLESS» (FORÇA! SEM FRONTEIRAS), as duas cidades fronteiriças de Nova Gorica, na Eslovénia, e Gorizia, em Itália, juntaram forças para esta iniciativa, unidas na sua história comum moldada por conflitos passados e mudanças geopolíticas. **Com a eliminação da fronteira física e política, e num espírito de amizade e cooperação, as duas cidades têm agora um objetivo ambicioso: tornar-se uma Capital Europeia da Cultura emblemática e transfronteiriça em 2025, tendo a Praça Europa como um dos principais cenários.** A praça situa-se diretamente na linha de fronteira entre Itália e a Eslovénia, um local simbólico entre as cidades fronteiriças de Gorizia e Nova Gorica.

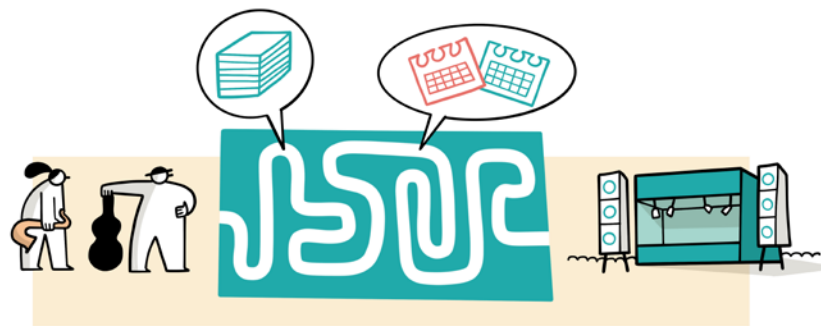
O gabinete de representação da Comissão Europeia na Eslovénia, juntamente com os organizadores de eventos da equipa da CEC, planeou um importante concerto na praça para celebrar o «Dia da Europa», que representaria uma celebração dos valores da UE, também consagrados no projeto CEC. A poucos dias do evento, tudo estava já preparado: o palco tinha sido

erigido, as licenças aprovadas e os prospectos impressos. Contudo, para surpresa do gabinete de representação, havia um evento paralelo marcado na praça para o mesmo dia: um encontro de escolas do lado italiano. Como pôde isto acontecer?

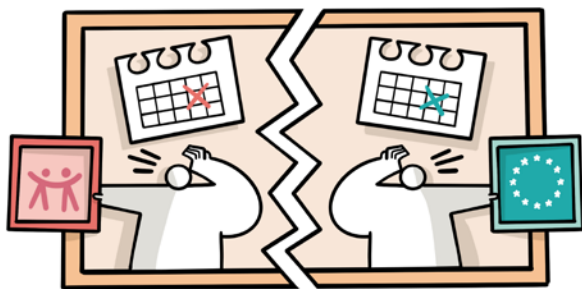
Esta dupla marcação de eventos foi causada pelos diferentes procedimentos administrativos e requisitos legais, uma vez que a praça está localizada nos dois países. Os serviços que autorizam a utilização do espaço público são diferentes em ambos e existe falta de coordenação entre eles, pelo que não houve comunicação mútua da realização dos dois eventos. Como solução de última hora, o encontro de escolas italiano foi transferido para outro local, mas subsiste um desafio maior: como superar os obstáculos práticos, jurídicos e administrativos para ter uma praça verdadeiramente sem fronteiras de que todos possam usufruir?

A despeito do papel especial da praça enquanto local estratégico e acessível, os promotores de eventos enfrentam vários desafios. Dado que cada país tem o seu próprio quadro jurídico para questões práticas relacionadas com a segurança e as regras técnicas, bem como uma variedade de diferentes intervenientes envolvidos, as dificuldades administrativas levam a uma duplicação morosa de esforços e custos. Os procedimentos e as licenças estão em duas línguas diferentes e o volume de trabalho necessário para planear um evento é infundável: organizar a segurança, encerrar estradas, procurar fornecedores, obter múltiplas licenças, etc.

Estes obstáculos também têm impacto na capacidade de atração de artistas e de fornecedores, como deixou claro um criador de arte intermédia mundialmente famoso que ia expor as suas obras na praça: «Estou habituado a organizar eventos nos locais menos convencionais possível, mas optei por transferir um importante espetáculo de arte intermédia planeado para a Praça Europa para outro local devido à imensa burocracia e à duplicação dos custos financeiros associados a fazer um seguro da obra de arte em ambos os países.»



Este sentimento é reiterado pelos organizadores de eventos: «A ideia de organizar eventos na fronteira é maravilhosa e progressista, mas os problemas surgem na sua execução. Imaginem o que é precisar de um tipo de aprovação para metade do palco e de algo totalmente diferente para a outra metade, e ter de os obter de dois países e autoridades municipais diferentes, cada um com o seu próprio ritmo e regulamentação... Duvido que algum organizador que já tenha estado nesta situação volte a embarcar voluntariamente numa aventura assim.»



Quais são algumas das soluções possíveis?

Foram propostas várias soluções estratégicas e práticas, nomeadamente:

- um manual informativo, em esloveno e em italiano, para uma melhor coordenação;
- uma solução de *software* para simplificar o processo para os organizadores de eventos;
- pacotes administrativos para uma boa coordenação dos eventos e dos contratos públicos;
- um concurso anual para a utilização da praça por um período limitado;
- ainda assim, a solução mais viável seria definir uma zona jurídica especial para a gestão mútua da praça. À semelhança de uma zona franca, em que as regras são determinadas apenas para essa área específica, poderia aplicar-se um procedimento administrativo único, independentemente do lado da praça em que os eventos se realizassem. A criação de um espaço jurídico comum para a praça melhoraria a coordenação e eliminaria os obstáculos administrativos. No entanto, na ausência de um mecanismo jurídico da UE para criar esse espaço, tal poderá demorar algum tempo e exigir um apoio significativo de políticos, de ministérios e da União Europeia;
- a alteração do acordo bilateral existente é também uma opção prática para chegar a um acordo sobre a utilização e a gestão mútua da praça. A inclusão de um quadro jurídico especial num dos acordos bilaterais em vigor entre Itália e a Eslovénia facilitaria a escolha de apenas uma legislação nacional para reger os contratos públicos e o planeamento de eventos.



Mas o sonho de uma praça verdadeiramente sem fronteiras não termina com a celebração da CEC 2025. Há ambições maiores a longo prazo para promover a revitalização e o desenvolvimento da praça e das zonas circundantes, de modo que os residentes possam usufruir do espaço durante os próximos anos. Este espírito de cooperação e a existência de uma fronteira sem descontinuidade serão plenamente visíveis durante a Marcha da Amizade, um importante evento simbólico planeado para maio de 2025.

Olhando para o futuro, Anka Madon, do projeto GO! 2025, está confiante que estes obstáculos podem ser superados:

«Acredito que encontrar uma solução sustentável e concretizar esta terra sem fronteiras seria um dos legados mais importantes do nosso projeto CEC.»

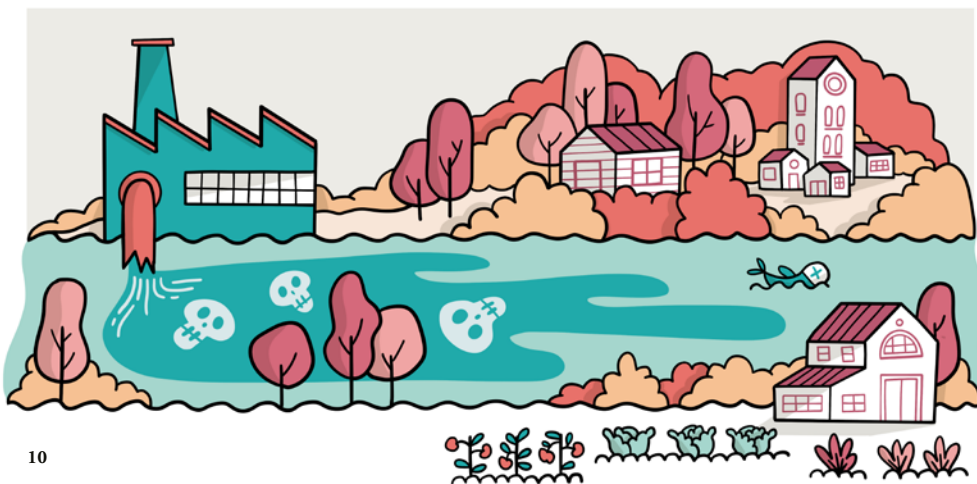
Em última análise, o objetivo não é apenas remover os obstáculos respeitantes à praça, mas também criar boas práticas para todas as zonas ao longo da fronteira entre Itália e a Eslovénia, e talvez inspirar outras regiões transfronteiriças na Europa.

Salvar a nossa natureza em conjunto — governação da água no Parque Natural Europeu das Planícies Scarpe-Escaut

Em 12 de abril de 2020, o Parque Natural Europeu das Planícies Scarpe-Escaut, um parque franco-belga transfronteiriço, foi palco de um acontecimento muito triste: foram encontradas centenas de peixes mortos nas margens do rio Escalda (*Escaut*, em francês), numa zona que é conhecida pela riqueza da sua biodiversidade.

O que aconteceu? Devido a um acidente numa refinaria de açúcar francesa em Escaudoeuvres, ocorrido alguns dias antes, água poluída alastrou para os municípios vizinhos de ambos os lados da fronteira, acabando por chegar às águas do rio Escalda. A paisagem desta região fronteiriça é muito diversificada, com uma combinação de zonas arborizadas, rurais e urbanizadas, e com mais de 292 000 pessoas a viver nos 127 municípios e aldeias.

O rio é fundamental para estas comunidades no que respeita à água potável, às indústrias e à agricultura.



Ao que parece, houve um atraso na comunicação entre as autoridades francesas e belgas, tendo estas últimas ativado o seu sistema de alerta e as respetivas medidas de emergência (por exemplo, oxigenação, captura e abrigo de peixes) apenas uma semana mais tarde. Entretanto, amontoaram-se 70 toneladas de peixes mortos, o que representou uma diminuição de 50 % da população piscícola da zona do parque natural.

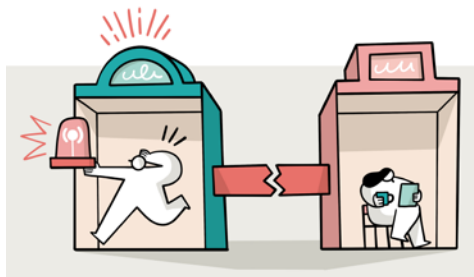
Parece espantoso que uma catástrofe assim possa ocorrer numa zona envolvida na cooperação transfronteiriça há mais de 40 anos. Poderia ela ter sido evitada se as autoridades de ambos os lados da fronteira tivessem reagido mais cedo? «Quando algo acontece na fronteira, temos tendência para nos agarrarmos ao que sabemos do nosso lado e esquecermos o outro, embora este não deva ser o reflexo certo a ter», explica Lisa Bardot, responsável pela cooperação transfronteiriça do Parque Natural Europeu das Planícies Scarpe-Escaut.

Contudo, a falta de coordenação não se torna evidente apenas numa situação de crise; acontece também na gestão quotidiana do parque natural quando as coisas não correm tão bem como deveriam. **E há numerosos desafios na zona transfronteiriça: o parque natural está a lidar com os primeiros sinais das alterações climáticas, incluindo secas e inundações, que afetam o sensível ecossistema da zona.**

Para compreender melhor as razões subjacentes à falta de comunicação e coordenação, é necessário analisar mais aprofundadamente a forma como

a política da água é gerida em cada país. A Diretiva-Quadro Água da UE ⁶ estabelece as bases para o desenvolvimento de um plano de gestão de bacias hidrográficas entre os Estados-Membros da União, harmonizando os objetivos e mecanismos a este respeito. No entanto, em França, os departamentos são responsáveis pela gestão das águas não navegáveis, que se encontra distribuída por bacias hidrográficas, ao passo que, na Bélgica, a gestão depende da dimensão e do tipo de utilização dos cursos de água. Além disso, os dois países não estão vinculados pelos mesmos atos jurídicos internacionais: embora ambos tenham adotado a Convenção de 1992 sobre a Proteção e a Utilização dos Cursos de Água Transfronteiriços e dos Lagos Internacionais ⁷, a subsequente Convenção sobre o Direito relativo à Utilização dos Cursos de Água Internacionais para Fins Diversos dos de Navegação ⁸, celebrada em Nova Iorque em 1997, só foi adotada por França.

Por conseguinte, para coordenar melhor as diferentes questões de gestão entre os dois países, foi criado o Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial (AECT) Parque Natural Europeu das Planícies Scarpe-Escaut (PNPSE). No entanto, por vezes o pessoal não sabe ao certo qual é a instituição responsável do outro lado da fronteira, tratando-se de um processo de aprendizagem e adaptação quotidiano.



Soluções possíveis:

- o PNPSE poderia atuar como facilitador da gestão transfronteiriça da água e como interveniente neutro para criar confiança mútua entre as partes interessadas organizando reuniões de coordenação entre representantes políticos e técnicos, a fim de aprofundar a compreensão mútua, a amizade e o conhecimento. Essas reuniões poderiam ser financiadas, por exemplo, por meio do programa Interreg France-Wallonie-Vlaanderen;
- além disso, poderiam ser introduzidos acordos jurídicos (por exemplo, a ratificação pela Bélgica da Convenção das Nações Unidas sobre os Cursos de Água de 1997) para que os países pudessem assinar um acordo para gerir conjuntamente os cursos de água do PNPSE;
- no âmbito nacional, a legislação poderia ser alterada para incluir a cooperação transfronteiriça no processo de negociação do plano de gestão de bacias hidrográficas;
- a UE poderia também acrescentar uma disposição à Diretiva-Quadro Água, adaptando-a aos contextos transfronteiriços;



- os planos de desenvolvimento e gestão da água em França poderiam ser revistos para incluir as partes interessadas belgas na Comissão Local da Água francesa;
- seria útil dispor de um instrumento jurídico da UE que permitisse a aplicação de um quadro jurídico semelhante na zona fluvial transfronteiriça.

Entretanto, continuam a ser envidados esforços para aproximar as comunidades dos dois lados da fronteira. Por exemplo, organizou-se uma comemoração de Ano Novo transfronteiriça, que reuniu cidadãos, políticos e parceiros técnicos do parque, a fim de celebrar os resultados da cooperação transfronteiriça. Lisa Bardot confirma que «trabalhar na fronteira significa estar constantemente num projeto-piloto. É realmente o fator humano que é importante para o seu êxito e temos de desenvolver continuamente estas relações.»

⁶ Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000, que estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água.

⁷ Convenção sobre a Proteção e a Utilização dos Cursos de Água Transfronteiriços e dos Lagos Internacionais, adotada pela Comissão Económica das Nações Unidas para a Europa (UNECE) em Helsínquia, em 17 de março de 1992, e entrada em vigor em 6 de outubro de 1996, *Coletânea de Tratados das Nações Unidas*, vol. 33207.

⁸ Convenção sobre o Direito relativo à Utilização dos Cursos de Água Internacionais para Fins Diversos dos de Navegação (Convenção das Nações Unidas sobre os Cursos de Água), adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em Nova Iorque, em 21 de maio de 1997, e entrada em vigor em 17 de agosto de 2014, *Coletânea de Tratados das Nações Unidas*, vol. 52106.

Rumo a um mercado de trabalho transfronteiriço dinâmico



Klara, responsável pelas contratações numa empresa de construção na Dinamarca, pretende contratar eletricitas qualificados da Suécia. Está perante um dilema, pois não consegue encontrar trabalhadores suficientes na Dinamarca para preencher todas as vagas. Oliver trabalha a tempo parcial como eletricista na Suécia, mas está à procura de outro emprego a tempo parcial na Dinamarca, uma vez que precisa de trabalho. Esta poderia ser a combinação perfeita, não fossem as complexas regras de emprego entre a Dinamarca e a Suécia.

As diferenças entre os sistemas de segurança social destes países vizinhos fazem com que seja difícil trabalhar em ambos os lados da fronteira.

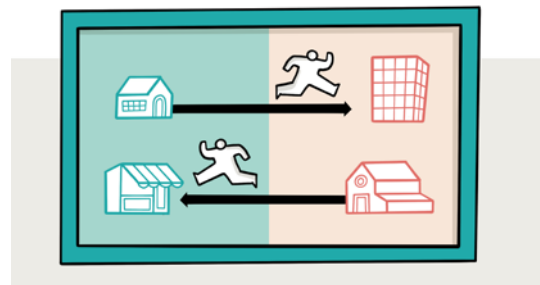
O desemprego na Suécia é mais elevado do que na Dinamarca, o que leva os residentes suecos a procurar trabalho no país vizinho, ao mesmo tempo que os empregadores dinamarqueses estão desejosos de os contratar, dada a falta de trabalhadores qualificados em determinados setores no seu país.

No entanto, as regras relativas ao trabalho transfronteiriço são complicadas. O Acordo de Øresund⁹ é um acordo especial entre os dois países em matéria de contribuições para a segurança social, segundo o qual os trabalhadores suecos com apenas um empregador dinamarquês estão autorizados a trabalhar na Suécia até 50 % do tempo. No entanto, os trabalhadores suecos com vários empregadores na Dinamarca, ou com empregadores em ambos os países, ficam em desvantagem.

Por outro lado, as empresas dinamarquesas, desejosas de explorar o mercado de trabalho do outro lado da fronteira para preencher muitas das vagas em aberto, têm de pagar contribuições mais elevadas ao Governo sueco relativamente aos trabalhadores transfronteiriços se estes forem beneficiários da segurança social na Suécia. Esta situação desincentiva muitas vezes as empresas de contratar trabalhadores na Suécia. Por este motivo, Klara hesita em contratar Oliver, visto que a sua empresa acabará por pagar taxas de segurança social suecas, que são mais do dobro das da Dinamarca.

Este encargo financeiro para os empregadores dinamarqueses acaba por perturbar o mercado de trabalho, dissuadindo-os muitas vezes de integrar a tão necessária mão de obra e as competências oferecidas pelos seus vizinhos suecos. Quais as consequências? A mobilidade profissional é limitada e os trabalhadores transfronteiriços são apanhados numa rede de complexidades administrativas.

Erik, um cidadão dinamarquês, vive na Suécia com a mulher e o filho suecos. Trabalha na Dinamarca e é beneficiário da segurança social nesse país. O filho de Erik adoece repentinamente, necessitando de assistência em casa. Após algum tempo, Erik encontra um emprego a tempo parcial na Suécia, o que lhe permite cuidar do filho, e tem de reduzir as horas de trabalho na Dinamarca para passar mais tempo em casa. Devido ao tempo que agora trabalha na Suécia, também é beneficiário da segurança social nesse país. Um ano mais tarde, o seu empregador dinamarquês recebe uma fatura da administração fiscal sueca ordenando-lhe o pagamento das taxas de emprego suecas. O empregador fica aborrecido e exige que Erik pague do seu bolso ou se demita. Erik, que já enfrenta dificuldades financeiras, decide abandonar o seu emprego na Dinamarca e tem agora de encontrar outro na Suécia.



Segundo Emma, que trabalha no centro de informação Øresunddirekt e todos os dias ajuda pessoas como Oliver, Klara e Erik, que procuram orientar-se na complexidade das regras, «há muita gente que vive nos dois lados da fronteira que beneficiaria se pudesse trabalhar em ambos os países. A nossa esperança é que todo o mercado de trabalho se abra na região. Não deveria haver obstáculos a ter um emprego de manhã na Suécia e outro à tarde na Dinamarca. Se o mercado de trabalho transfronteiriço funcionasse sem descontinuidade, isso faria uma grande diferença.»

Sendo assim, quais as soluções possíveis?

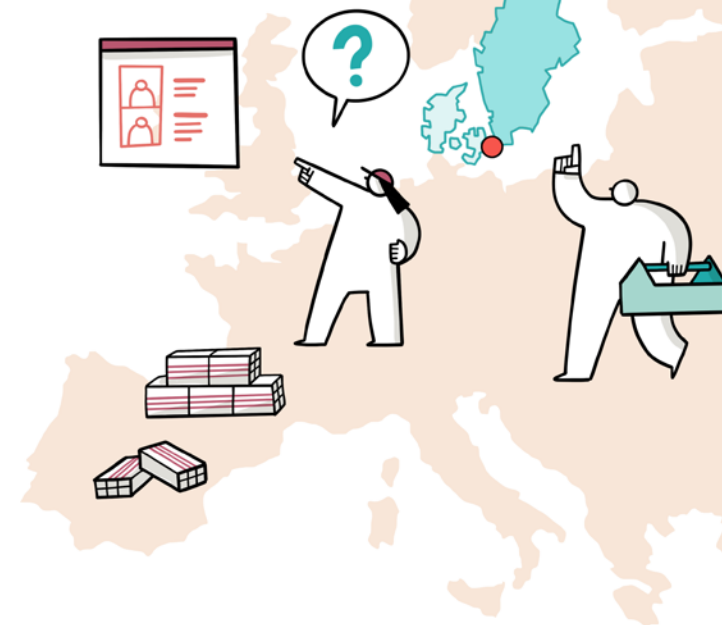
Há alguma esperança para os trabalhadores e empregadores suecos que lidam com questões relativas ao emprego simultaneamente na Dinamarca e na Suécia.

A solução ideal seria inserir uma exceção ou no atual Acordo de Øresund ou como nota de orientação no Regulamento n.º 883/2004¹⁰, para os casos em que um trabalhador tem vários empregos em cada um dos lados da fronteira. Tal permitiria ao empregador pagar a sua própria taxa nacional de contribuições sociais, mas ao Estado-Membro de residência do trabalhador. Desta forma, os trabalhadores residentes na Suécia continuariam a beneficiar da segurança social no seu país de residência (Suécia) nos casos em que 25 % ou mais do trabalho fosse efetuado na Suécia. Por conseguinte, os empregadores dinamarqueses não seriam desencorajados, em razão das elevadas contribuições suecas para a segurança social, de empregar trabalhadores suecos que procurem emprego a tempo parcial.



Em alternativa, na sequência da recente nota de orientação da UE sobre o teletrabalho, de 2023¹¹, um novo acordo-quadro permitiria aos trabalhadores com vários empregadores trabalhar a partir da Suécia até 50 % do tempo. No entanto, ambos os países têm de assinar o acordo para que este entre em vigor.

Além disso, num espírito de promoção da livre circulação dos trabalhadores transfronteiriços, devem evitar-se as cláusulas contratuais dinamarquesas que obrigam os trabalhadores a pagar as suas próprias contribuições para a segurança social na Suécia. Um acordo bilateral mútuo entre os dois países ajudaria bastante, quer procedendo à atualização do Acordo de Øresund para excluir tais cláusulas, quer por meio de uma nota de orientação ou de uma diretiva no plano da UE.



A remoção dos obstáculos relacionados com a segurança social que os trabalhadores transfronteiriços enfrentam na região de Øresund exige uma abordagem abrangente e colaborativa.

Trabalhando em conjunto para encontrar soluções práticas e mutuamente benéficas, e com a ajuda da iniciativa *b-solutions*, surgirão novas oportunidades para os trabalhadores transfronteiriços como Erik e Oliver, e para os empregadores como Klara.

⁹ Anexo 4 da Lei sueca (1996: 1512, de 25 de novembro de 1996) relativa às convenções para evitar a dupla tributação entre os países nórdicos.

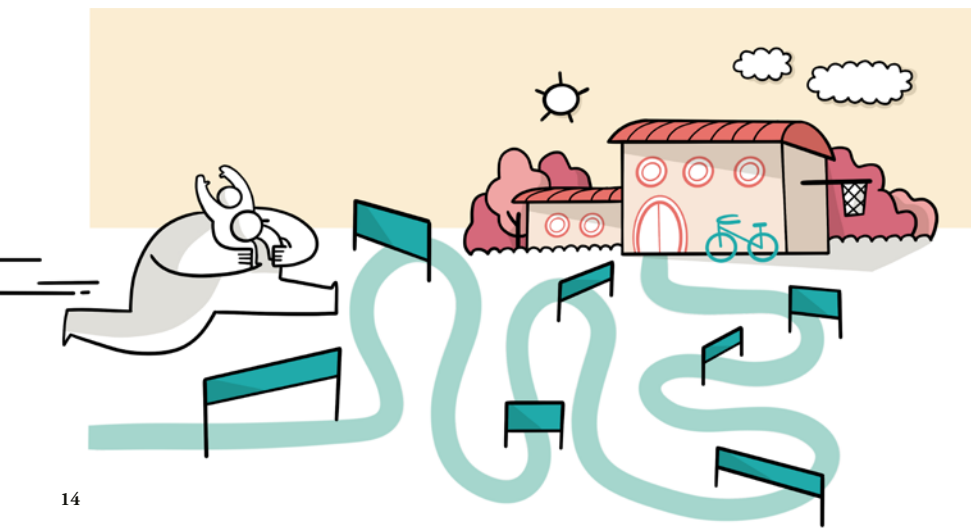
¹⁰ Regulamento (CE) n.º 883/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativo à coordenação dos sistemas de segurança social (JO L 166 de 30.4.2004, p. 1-123).

¹¹ Desde 1 de julho de 2023, está em vigor uma nova nota de orientação sobre o teletrabalho, que deixou de incluir a regra dos 100 %. As novas orientações estão disponíveis em <https://ec.europa.eu/social/BlobServlet?docId=26977&langId=en>.

Aprender para o futuro — escolher uma escola para os nossos filhos

Escolher a escola certa para os nossos filhos é um marco essencial na vida de todos os pais. Nas regiões transfronteiriças, essa tarefa é ainda mais complexa, uma vez que, além de ser importante ter em conta a reputação geral, o perfil, o conceito pedagógico e a dimensão da escola, também é preciso considerar questões linguísticas e de acessibilidade.

Há muitas famílias multiculturais e multilingues a viver no triângulo fronteiro entre a Alemanha, a Bélgica e os Países Baixos. Os Krügers são uma delas: o pai é dos Países Baixos e a mãe é da Alemanha. Depois de estudarem em Maastricht, nos Países Baixos, decidiram mudar-se para perto dos amigos e da família em Aachen, do lado alemão, quando a sua filha nasceu. Pretendiam criar os filhos de forma bilingue, falando-lhes sobretudo em alemão em casa e enviando-os para um infantário neerlandês. Além disso, a filha tinha algumas dificuldades de aprendizagem e o sistema neerlandês proporcionava-lhes aulas suplementares e apoio psicossocial. Por conseguinte, pareceu-lhes natural que a filha ingressasse posteriormente numa escola do ensino básico neerlandesa.



No entanto, as regras nacionais dificultam muitas vezes que se frequente o ensino básico além-fronteiras, reduzindo algumas das opções de aprendizagem de línguas para as crianças. Os pais que pretendam enviar os filhos para uma escola de um país vizinho têm de obter uma isenção da escolaridade obrigatória no seu país de residência. No caso da família Krüger, inicialmente as autoridades escolares alemãs não queriam autorizar que a filha frequentasse uma escola neerlandesa, argumentando que viver numa região transfronteiriça não era motivo bastante para permitir uma isenção, uma vez que a integração dos alunos na sociedade alemã por via da língua e da cultura é considerada particularmente importante. Solicitaram aos Krügers que fornecessem mais elementos que explicassem as suas razões e a forma como poderiam garantir a plena integração da filha na sociedade alemã, ou se tencionavam mudar-se novamente para os Países Baixos no futuro próximo.

Embora, em certa medida, este procedimento seja compreensível, uma vez que ajuda a garantir que as crianças aprendem a língua do país onde vivem, nas zonas transfronteiriças as autoridades deveriam ser mais flexíveis e evitar encargos administrativos desnecessários para as famílias. No caso da fronteira entre os Países Baixos, a Bélgica e a Alemanha, as barreiras linguísticas também desempenham um papel importante, uma vez que os fluxos de mobilidade entre as comunidades neerlandesa e flamenga são, ao que parece, mais amplamente reconhecidos e causam menos problemas em comparação com a mobilidade dos alunos do ensino básico entre os municípios belgas/neerlandeses e alemães.

Embora o direito à educação transfronteiriça seja promovido no âmbito da UE, continuam a surgir obstáculos à mobilidade transfronteiriça devido às diferenças entre os quadros jurídicos nacionais.

Os pais dos alunos que vivem perto da fronteira não só enfrentam o problema de obter uma isenção no seu país de residência se pretenderem optar por uma escola do outro lado da fronteira, como também podem ser confrontados com longas listas de espera, regulamentos pouco claros, regras fiscais desfavoráveis ou requisitos financeiros adicionais.

Segundo Paul Hoelgens, gestor de projetos na EMRLingua — Eurorregião Mosa-Reno, «a autoridade educativa deve considerar não só a ideia de integração na sociedade alemã, mas também a ideia de integração europeia e de integração na Eurorregião em geral». As vantagens de uma escolha mais livre das escolas são múltiplas: tal facilita a educação bilingue e a compreensão cultural, o que acabará por oferecer mais oportunidades de emprego e de desenvolvimento às crianças, contribuindo assim, em última análise, para o desenvolvimento económico da região.

Que soluções poderiam ser possíveis?

Por conseguinte, nos últimos anos a Eurorregião Mosa-Reno aumentou a sensibilização para a aprendizagem transfronteiriça de línguas com a elaboração de materiais escolares trilingues, a criação de um centro de coordenação para o ensino escolar e a promoção de dois rótulos de qualidade: «Euregioschool» e «Euregio Profile School». Recomenda também que se analise a situação nas escolas secundárias, nas quais a aprendizagem de línguas continua a desempenhar um papel importante.



Outras soluções possíveis incluem:

- rever a regulamentação relativa ao ensino transfronteiriço no Estado federado da Renânia do Norte-Vestefália, na Alemanha, adaptando o quadro jurídico para permitir a escolha livre das escolas. Tal implicaria avaliar a integração dos estudantes, do ponto de vista da integração regional da UE, na região fronteiriça complementar à sua integração;
- promover uma maior integração transfronteiriça nas escolas, incluindo os rótulos de qualidade «Euregioschool» e «Euregio Profile School», nos quais participam atualmente 57 escolas do ensino básico e secundário da região.

A família Krüger acabou por ser autorizada a enviar a filha para uma escola neerlandesa, tendo em conta os seus sólidos laços sociais e culturais com o lado neerlandês, assegurando simultaneamente a integração social, linguística e cultural da filha também do lado alemão. No entanto, com o segundo filho a caminho, considera agora a possibilidade de regressar aos Países Baixos. **Mas mesmo que o número de alunos que frequentam uma escola do ensino básico num país vizinho seja ainda limitado, há certamente um grande potencial para o futuro. Isso seria, sem dúvida, benéfico tanto para a aprendizagem de línguas como para a integração europeia e regional em geral.**



O direito de morrer em casa — ou ultrapassar as barreiras dos cuidados de saúde transfronteiriços

A família de Céline viveu sempre em Russange, França, a apenas alguns quilómetros da fronteira com o Luxemburgo. A região de Alzette Belval encontra-se na intersecção de três países da UE (França, Bélgica e Luxemburgo). É composta por uma dúzia de pequenos municípios, com cerca de 100 000 habitantes em ambos os locais da fronteira, situando-se dois terços dos municípios no lado francês, pouco povoado, enquanto a maior parte da população vive no lado luxemburguês.

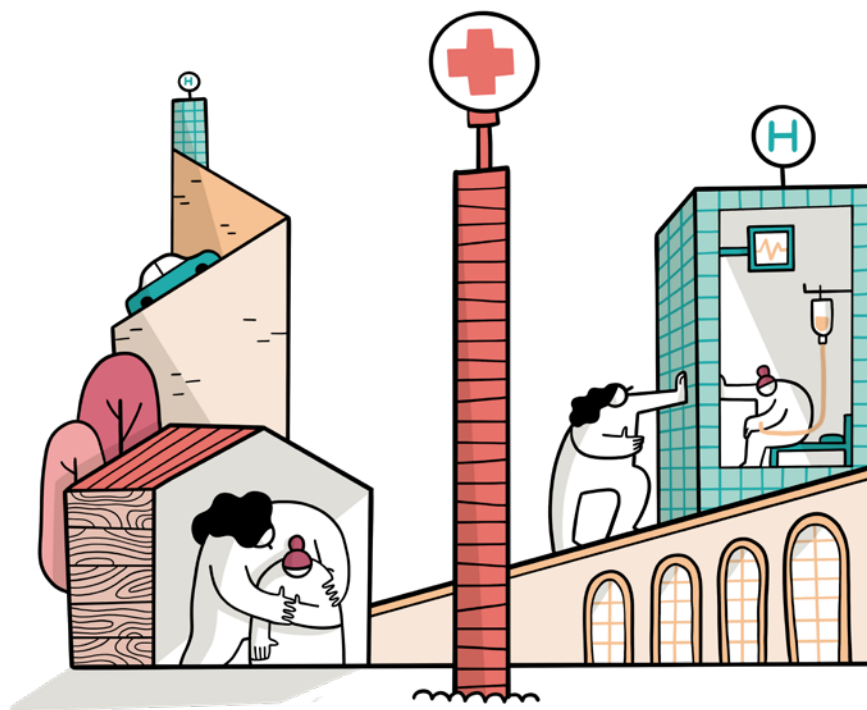
Atravessar a fronteira é uma rotina diária não só para os trabalhadores, mas também para qualquer pessoa que pretenda ter um acesso mais rápido a todo o tipo de serviços, incluindo os cuidados de saúde. Para a família de Céline, o hospital mais próximo situa-se a somente cinco quilómetros de distância, em Esch-sur-Alzette, do outro lado da fronteira. Toda a família sempre utilizou este serviço regularmente, até ao dia em que a fronteira reapareceu nas suas vidas! A mãe, Pauline, foi fazer um exame médico completo e os médicos detetaram-lhe um cancro do pâncreas em fase terminal. O diagnóstico foi um grande choque para a família, que ficou desiludida por o hospital luxemburguês não poder oferecer nenhum tratamento paliativo em casa, que era o maior desejo de Pauline, que não queria morrer numa atmosfera clínica fria e impessoal; só queria estar rodeada de amigos e familiares nos seus últimos dias.

Como é possível que o tratamento possa ser subitamente recusado do outro lado da fronteira? O serviço «hospital em casa» é frequentemente utilizado em França, em especial por doentes que necessitam de cuidados paliativos e que podem assim continuar o tratamento em casa, sendo apoiados com todo o equipamento necessário por uma equipa de enfermeiros e em estreita colaboração com o médico de família.

No entanto, no Luxemburgo este tipo de serviço de cuidados domiciliários raramente é aplicado. Além disso, a terminologia e os códigos de reembolso são diferentes em cada país, o que significa que os médicos e enfermeiros não têm necessariamente a mesma compreensão da hospitalização em casa ou dos serviços de cuidados de enfermagem domiciliários. Outra dificuldade reside no facto de, regra geral, a Diretiva 2011/24/UE, relativa aos cuidados de saúde transfronteiriços¹², garantir o reembolso total

das despesas dos cuidados de saúde que os cidadãos e residentes da UE recebem noutro Estado-Membro da UE. Há, no entanto, algumas isenções na lista de serviços e tratamentos que não são iguais entre os diferentes países, existindo ainda isenções no que diz respeito aos cuidados de saúde continuados. A diretiva abrange apenas a prescrição de medicamentos e dispositivos médicos, e não serviços. Tanto a Diretiva Cuidados de Saúde Transfronteiriços (Diretiva 2011/24/UE) como os regulamentos relativos à coordenação dos sistemas de segurança social [Regulamentos (CE) n.º 883/2004 e (CE) n.º 987/2009]¹³ se centram na mobilidade dos doentes e não do profissional que presta os serviços.

Céline queria evitar todo este incómodo para a mãe, sabendo que, em breve, ela deixaria de se poder deslocar ao hospital. Neste caso, quais eram as alternativas? Poderia tentar receber tratamento num hospital francês próximo — o de Thionville fica a 30 minutos e o de Nancy a cerca de 50 minutos/1h30, dependendo do trânsito. No entanto, o serviço de hospitalização domiciliária é normalmente prestado apenas aos doentes que residem na área geográfica coberta pelo hospital. Depende também da disponibilidade do pessoal médico, uma vez que há uma escassez significativa de médicos e enfermeiros naquela região francesa, dado que muitos dos médicos de clínica geral têm mais de 60 anos e prevê-se que se reformem em breve.



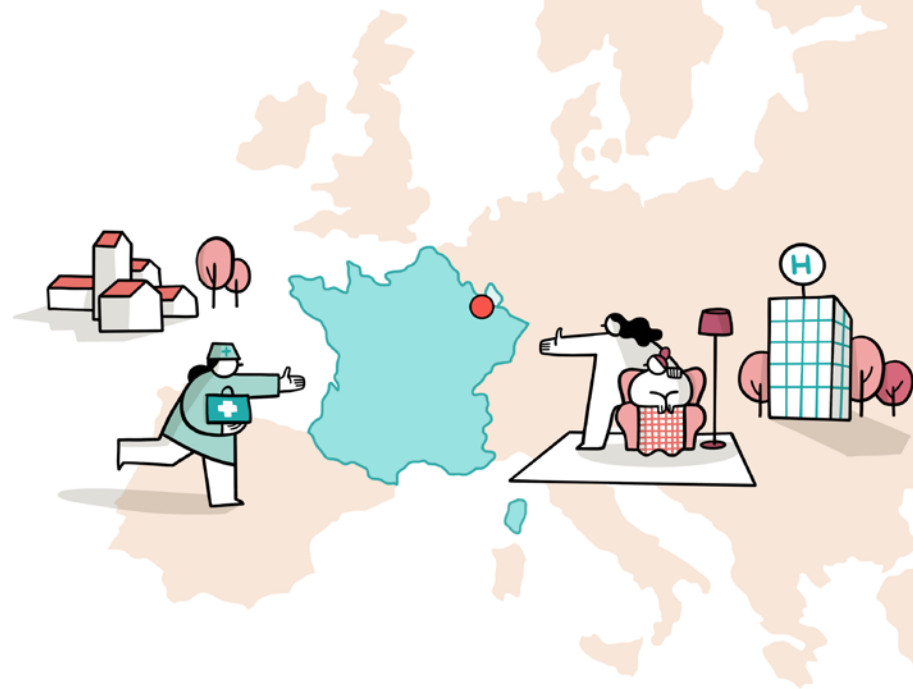


Para o hospital luxemburguês, este problema existe desde o início da cooperação transfronteiriça, há mais de 30 anos. Os médicos referem-se mesmo a esta situação como o «muro de Berlim» dos cuidados de saúde transfronteiriços, uma vez que ainda não se encontrou uma solução prática. **«Esta falta de cobertura no domínio da hospitalização domiciliária significa realmente perder qualidade de vida e, nalguns casos, até a oportunidade de salvar a vida de um doente, quando o tratamento chega demasiado tarde devido aos obstáculos burocráticos»**, explica Anissa Torki, gestora de projetos no Departamento de Cuidados do Centro Hospitalar Emile Mayrisch. Para os médicos, é frustrante ver que não podem oferecer o tratamento necessário a doentes que conhecem há anos.

Sendo assim, quais as soluções possíveis?

- Um processo-piloto poderia ser submetido a um tribunal local para contestar a interpretação do serviço «hospital em casa», abrangido pela exclusão dos cuidados de saúde continuados ao abrigo da Diretiva 2011/24/UE;
- permitir a prescrição de serviços de cuidados de saúde transfronteiriços ao abrigo da Diretiva 2011/24/UE, em vez de limitar o âmbito de aplicação à prescrição de medicamentos e dispositivos médicos. Para tal, seria necessário um acordo bilateral entre a França e o Luxemburgo;
- incentivar a criação de uma nomenclatura normalizada ou de códigos de reembolso comuns entre os dois países, para classificar melhor os serviços de cuidados domiciliários.

Outras regiões, da fronteira franco-belga, já adotaram acordos específicos para dar resposta às necessidades de cuidados transfronteiriços por meio da criação de sete zonas organizadas de acesso aos cuidados de saúde transfronteiriços (ZOAST). Aparentemente, todas estas questões são mais fáceis de resolver entre a França e a Bélgica, uma vez que os seus sistemas de saúde são semelhantes e as taxas de reembolso dos tratamentos são quase iguais.



O Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial (AECT) Alzette Belval apresentou recentemente as soluções propostas aos seus representantes políticos, que decidiram transferi-las para a Comissão Intergovernamental Franco-Luxemburguesa.

Independentemente das decisões que sejam tomadas, para Céline as soluções chegaram demasiado tarde:

«Acabei por ter de cuidar sozinha da minha mãe nos seus últimos dias. Aparentemente, as fronteiras estão abertas há muito tempo, mas ainda existem muitas barreiras impenetráveis, incompreensíveis e desumanas.»

¹² Diretiva 2011/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2011, relativa ao exercício dos direitos dos doentes em matéria de cuidados de saúde transfronteiriços (JO L 88 de 4.4.2011, p. 45-65).

¹³ Regulamento (CE) n.º 883/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativo à coordenação dos sistemas de segurança social (JO L 166 de 30.4.2004, p. 1-123), e Regulamento (CE) n.º 987/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de setembro de 2009, que estabelece as modalidades de aplicação do Regulamento (CE) n.º 883/2004 relativo à coordenação dos sistemas de segurança social (JO L 284 de 30.10.2009, p. 1-42).

Ser autossuficiente produzindo energia além-fronteiras

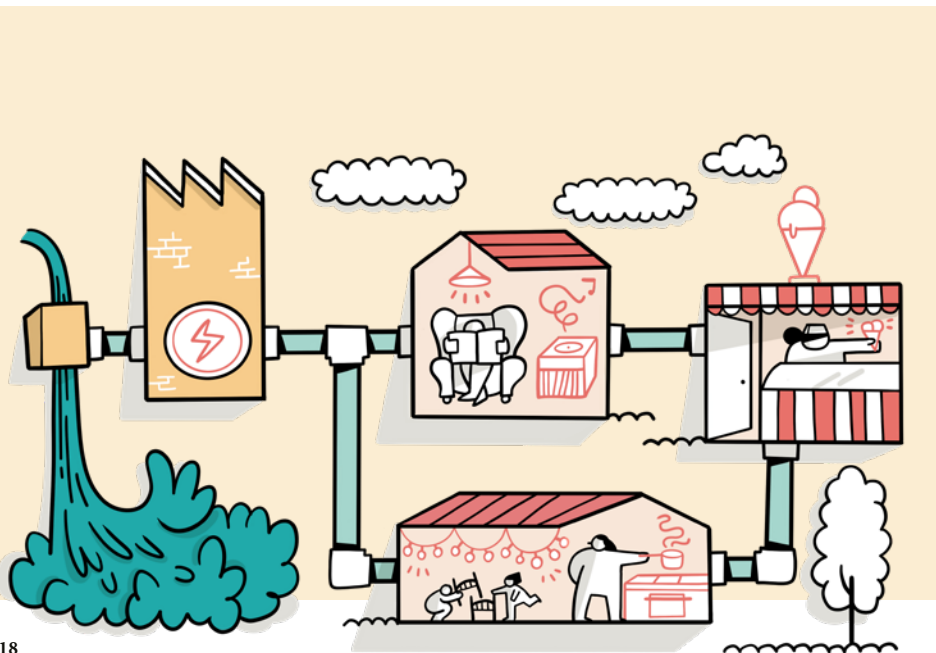
Não seria fantástico se pudessemos ser todos mais autossuficientes e produzir a nossa própria energia, sem depender dos preços globais do gás, de empresas ou de políticas nacionais? Este é o sonho de muitos europeus, especialmente dada a volatilidade dos preços da energia causada por várias crises recentes.

A doutora Sabine Rödel é presidente do município de Bad Hindelang, uma pequena cidade alemã dos Alpes, com 5 400 habitantes, localizada mesmo na fronteira com a Áustria, na Euroregião Via Salina. A cidade é quase autossuficiente em matéria de consumo e produção de energia graças a uma cooperativa de cidadãos centenária e a uma central hidroelétrica. Há muito que o município é considerado pioneiro em matéria de energia: 30 anos atrás, já pensava em pôr painéis solares nos edifícios públicos.



Não é por isso de admirar que a doutora Sabine Rödel tenha sugerido outro projeto inovador para a região: investir em duas ou três turbinas eólicas que pudessem fornecer energia às comunidades de ambos os lados da fronteira. Embora a construção deste tipo de infraestruturas seja parcialmente proibida nas áreas protegidas dos parques naturais dos Alpes, Sabine Rödel identificou alguns terrenos que seriam perfeitos para esse efeito, sem afetar o ambiente.

A ideia surge num momento em que estão a ser criadas cada vez mais comunidades de energia em toda a Europa. Estas podem ser definidas como uma forma de cooperação cívica voluntária para a distribuição de energia, em que os cidadãos e os intervenientes locais (PME, municípios) se unem para produzir, consumir, gerir e partilhar energias renováveis. O quadro jurídico é regulado por duas diretivas da UE: a Diretiva Energias Renováveis (DER II) [Diretiva (UE) 2018/2001]¹⁴ e a Diretiva Mercado Interno da Eletricidade [Diretiva (UE) 2019/944]¹⁵. No entanto, apesar dessas diretivas da UE, o quadro jurídico para as comunidades de energia transfronteiriças deixa ao critério de cada Estado-Membro decidir se as inclui ou não na sua legislação nacional.



Assim, em teoria, a instalação de turbinas eólicas perto da fronteira é uma excelente ideia; na prática, contudo, muitos obstáculos jurídicos, técnicos e administrativos tornam a sua concretização quase impossível entre a Áustria e a Alemanha! No caso de Bad Hindelang, nenhum dos países optou por incluir a cooperação transfronteiriça para as comunidades de energia na sua legislação nacional, o que resulta em diferenças significativas no âmbito da regulamentação e dos requisitos. Esta situação é especialmente problemática porque ambos os países exigem que os participantes numa comunidade de energia sejam residentes do respetivo país, dificultando ainda mais a cooperação transfronteiriça e a partilha de energia.

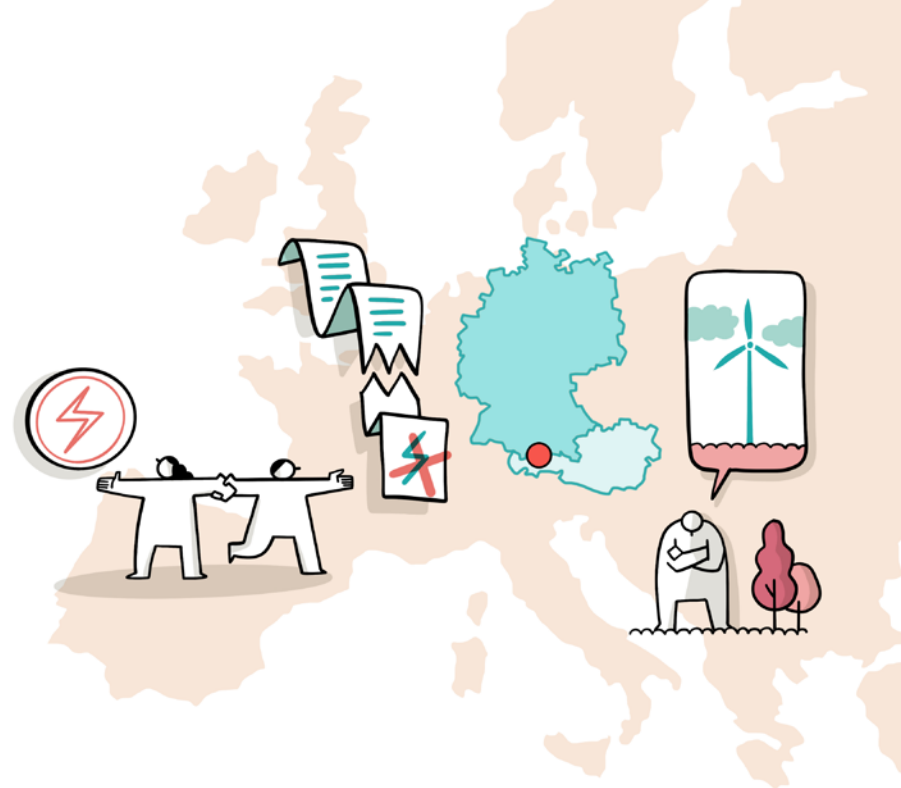
Os cidadãos da região têm dificuldade em compreender estes obstáculos. «Vivemos numa região sem quaisquer barreiras linguísticas e praticamente não há diferenças culturais entre austríacos e alemães. Os sistemas políticos são também muito semelhantes. Neste contexto, é surpreendente que ainda tenhamos muitas limitações no nosso trabalho e na nossa vida quotidiana devido às fronteiras», descreve Marina Kuhn, diretora-executiva da Eurorregião Via Salina.

Para Marina Kuhn, o caso hipotético de uma comunidade de energia transfronteiriça é um exemplo paradigmático de uma legislação nacional que não tem em conta as situações transfronteiriças, e no qual é necessária uma maior sensibilização à escala nacional. «Berlim e Viena parecem por vezes demasiado distantes e esquecem-se das realidades destes territórios transfronteiriços.»

Segundo um ditado alemão, «quando há vontade, há forma de a concretizar», pelo que se cada vez mais cidadãos e instituições locais exigirem uma solução para as comunidades de energia transfronteiriças, os Estados-Membros devem encontrar uma forma para que tal aconteça.

As soluções possíveis incluem:

- a criação de regras mais claras para as comunidades de energia transfronteiriças, incluindo a harmonização das legislações nacionais (longo prazo);
- uma revisão do quadro jurídico da UE em que os Estados-Membros devem incluir disposições básicas para as comunidades de energia transfronteiriças (médio prazo);
- a criação de uma cooperativa energética ao abrigo do direito cooperativo, a fim de permitir a participação de residentes de diferentes países. Tal poderia também ser feito por meio de uma Sociedade Cooperativa Europeia, como é o caso do projeto Energie 2030 (curto/médio prazo).



De momento, a criação de uma comunidade de energia transfronteiriça é apenas uma esperança. No entanto, apesar dos desafios existentes, vários municípios da região fronteiriça já manifestaram um forte interesse em investir em instalações de energias renováveis e em continuar a explorar mecanismos de propriedade e financiamento transfronteiriços conjuntos. A melhor abordagem seria começar com um projeto-piloto, para o qual poderá estar disponível financiamento por via do Interreg. Seja como for, todas estas soluções serão sem dúvida passos importantes, grandes ou pequenos, no sentido de permitir que os cidadãos e as comunidades produzam a sua própria energia, contribuindo assim para a transição energética sustentável na Europa.

¹⁴ Diretiva (UE) 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, relativa à promoção da utilização de energia de fontes renováveis (JO L 328 de 21.12.2018, p. 82-209).

¹⁵ Diretiva (UE) 2019/944 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de junho de 2019, relativa a regras comuns para o mercado interno da eletricidade e que altera a Diretiva 2012/27/UE (JO L 158 de 14.6.2019, p. 125-199).

Fora dos circuitos habituais... promover o turismo aquático transfronteiriço ao longo do Danúbio



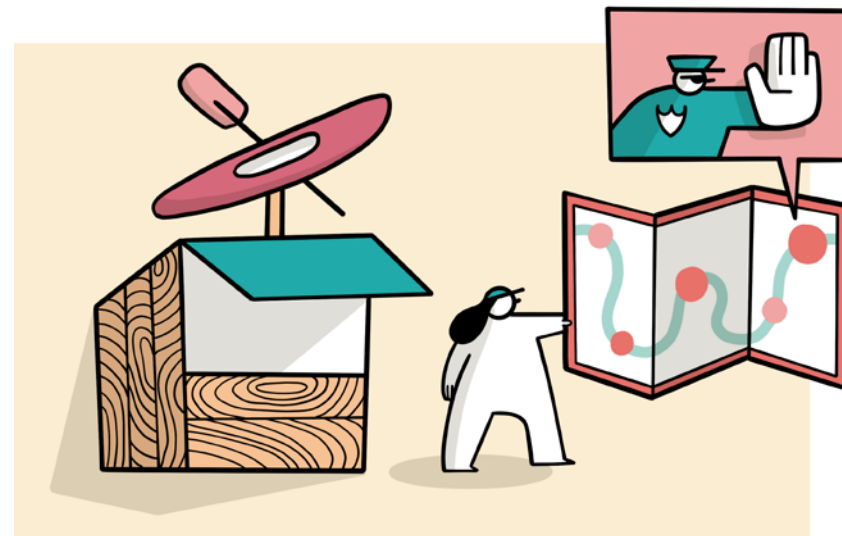
No coração da região de Szigetköz-Csallóköz, é possível encontrar um paraíso para os amantes da natureza onde o rio Danúbio serpenteia pela Eslováquia e pela Hungria, com centenas de quilómetros de braços fluviais e milhares de ilhas. Por vezes, a fronteira parece mesmo desaparecer, pois, no lado eslovaco do rio, o húngaro é também uma língua correntemente falada. Com uma indústria crescente de turismo ativo e aquático, esta região tem potencial para atrair aventureiros vindos de perto e de longe. Há inúmeras oportunidades para o turismo transfronteiriço: imagine poder remar tranquilamente numa canoa ou caiaque alugado numa das margens do Danúbio e depois voltar numa bicicleta alugada, percorrendo uma ciclovias com paisagens verdejantes, na outra margem.

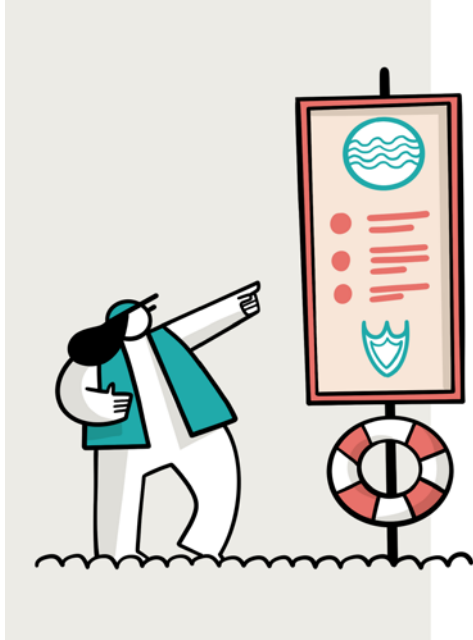
Adriana é proprietária de uma empresa de desportos aquáticos no lado eslovaco e organiza passeios de caiaque. Leva um grupo de 15 turistas pelo rio, fazendo várias paragens ao longo da margem húngara. No entanto, ignora que, segundo a legislação húngara, para organizar uma viagem com mais de 10 pessoas, teria de solicitar uma autorização no início da época

às autoridades locais da Hungria. Dado que não existe uma autorização equivalente no lado eslovaco e que Adriana não fala húngaro, ela não tem conhecimento deste requisito. Adriana é intercedida pela polícia fluvial húngara e recebe uma advertência, tendo de levar o grupo de turistas de volta para o lado eslovaco.

A despeito da existência de uma próspera comunidade transfronteiriça e do promissor aumento do turismo no rio e nas suas imediações, as diferenças nas regulamentações nacionais dificultam a compreensão quanto à forma de aplicar as regras. Tal deve-se, em parte, ao facto de a regulamentação relativa ao turismo aquático na Eslováquia não ser bem conhecida. Há também muito mais operadores turísticos do lado húngaro e, apesar do enorme interesse destes em organizar passeios do lado eslovaco, não estão familiarizados com as regras do outro lado da fronteira. Além disso, há poucas informações disponíveis em língua eslovaca para os operadores turísticos eslovacos. A segurança é outra questão, uma vez que os requisitos de idade para utilizar coletes salva-vidas ou para conduzir pequenas embarcações são diferentes. Estes obstáculos impedem o pleno desenvolvimento do setor do turismo.

Zoltán, representante do AECT (Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial) Arrabona, a entidade transfronteiriça com experiência pertinente no setor do turismo aquático e do desenvolvimento local, resumiu perfeitamente as causas profundas deste obstáculo: **«A falta de partilha de conhecimentos e de compreensão da regulamentação impede que esta região se torne uma verdadeira história de sucesso no turismo transfronteiriço.»**



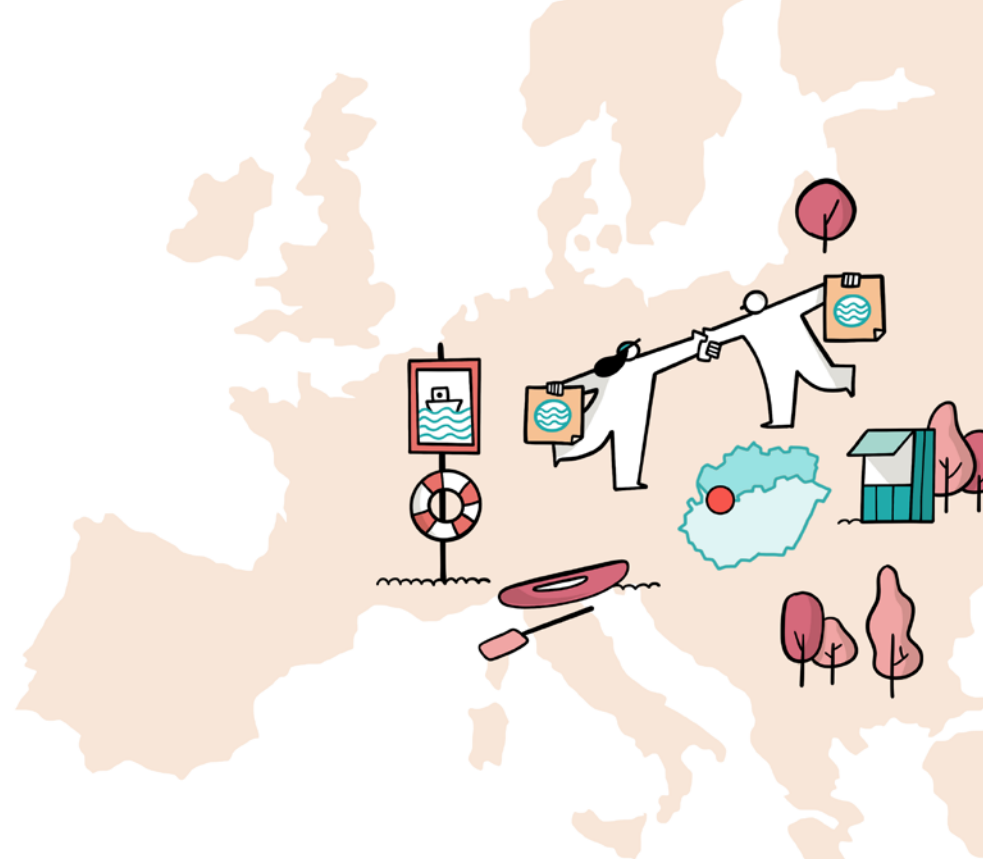


Quais são algumas das soluções possíveis?

É essencial harmonizar as regulamentações e resolver questões práticas, incluindo a elaboração de definições uniformes para todos os aspetos do turismo aquático. Em seguida, os parâmetros técnicos e de segurança dos operadores turísticos podem ser normalizados, o que exigirá a partilha mútua de informações e uma melhor coordenação. Por último, com base num projeto anterior, a criação de um parque nacional conjunto na região de Szigetköz-Csallóköz contribuiria para promover o desenvolvimento local, a conservação da natureza e o ecoturismo.

Além disso, as seguintes ações seriam fundamentais:

- criar pontos de informação com dados atualizados fornecidos pelas autoridades locais;
- estabelecer contactos regulares entre as autoridades de cada lado da fronteira, nomeadamente com a organização de seminários e reuniões;
- harmonizar os sistemas de formação nacionais para criar um percurso de formação unificado para os guias turísticos;
- criar um «balcão único», a fim de elaborar procedimentos comuns para a gestão do turismo aquático;
- facilitar um sistema permanente de licenciamento e classificação para as empresas de turismo aquático, prestando apoio às PME para promover o desenvolvimento local;
- dispor de um instrumento jurídico europeu que permitisse aos intervenientes locais aplicar soluções adaptadas seria igualmente útil.



Olhando para o futuro, o plano é continuar a desenvolver localmente serviços de turismo ativo transfronteiriços, começando por um seminário sobre formação neste setor, com o objetivo de envolver as autoridades públicas e o setor empresarial local de ambos os países. Com a cooperação já estabelecida entre muitas das comunidades locais e os operadores turísticos desta região, uma melhor partilha e intercâmbio de conhecimentos poderá abrir caminho a uma indústria de turismo ativo próspera. Os operadores turísticos como Adriana teriam assim mais informações à sua disposição para organizar passeios com confiança e segurança em ambas as margens do rio. Essa mudança poderia mesmo constituir uma boa prática a reproduzir noutras regiões:

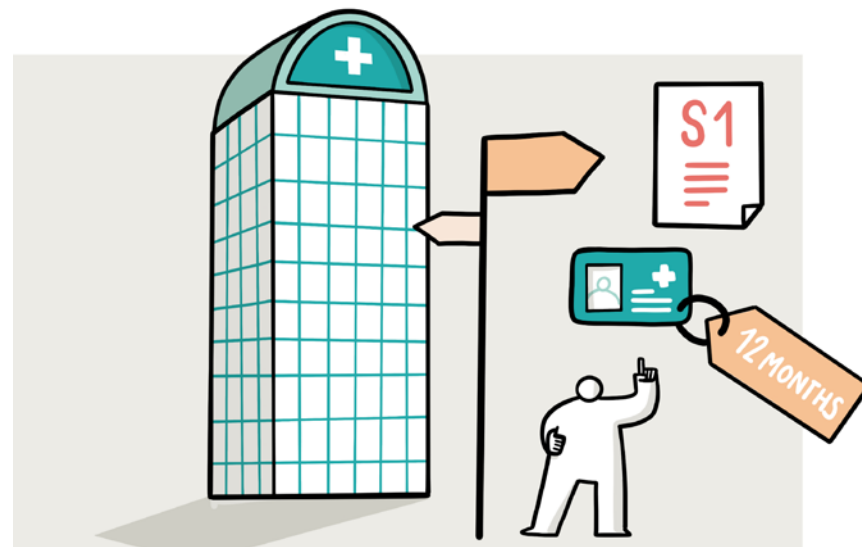
«Se alcançarmos algo importante para as vias navegáveis na nossa região, talvez outra zona fronteiriça possa aproveitar os resultados e seguir o nosso exemplo»,

explica Zoltán, do AECT Arrabona.

Ultrapassar os obstáculos aos cuidados de saúde que se erguem diante dos trabalhadores transfronteiriços

Nos últimos anos, tem havido uma grande interação entre os habitantes e as autoridades das regiões da Extremadura, em Espanha, e do Alentejo, em Portugal, o que suscitou um interesse mútuo na cultura, na língua e nas oportunidades de emprego do outro lado. Graças à fluidez dos mercados de trabalho locais, muitas pessoas deslocam-se diariamente para trabalhar do outro lado da fronteira. As que vivem num país mas trabalham noutro, bem como os seus familiares, têm direito a cuidados médicos no país de residência.

André é português e vive há muitos anos em Badajoz, Espanha, com a mulher e o filho, ambos espanhóis. Trabalhava num armazém do outro



lado da fronteira, em Portugal, a apenas 20 minutos de distância, mas, de repente, ficou sem emprego quando a empresa fechou. Felizmente, encontrou trabalho noutro armazém na mesma cidade do outro lado da fronteira. Para continuar a estar coberto pelo seguro de saúde no seu país de residência, solicitou a renovação do seguro por meio de um formulário específico para trabalhadores transfronteiriços (o chamado S1), que expira todos os anos. Uma vez que são necessárias várias semanas para tratar da documentação, André e a família ficaram um mês sem cobertura de seguro de saúde, o que os deixou vulneráveis durante esse período.

André descreve a frustração deste período de espera: «Sem um cartão de saúde, não podemos pedir receitas eletrónicas ou de longa duração. Quando o formulário S1 expira, perdemos o nosso médico de família e, até ele ser renovado, só temos acesso a cuidados de urgência.»

Trata-se de um problema comum para os residentes espanhóis que trabalham em Portugal e que optaram por ficar abrangidos pelo sistema de saúde espanhol: há um obstáculo administrativo que está a causar um atraso na cobertura dos cuidados de saúde para estas pessoas. O formulário S1, que permite aos trabalhadores transfronteiriços beneficiar de um seguro público de saúde no seu país de residência, caduca a cada 12 meses e a renovação só pode ser solicitada após o seu termo. O atraso na coordenação entre as autoridades sanitárias para renovar a cobertura leva a um hiato de 15-30 dias. Durante esse período, as pessoas podem optar por pagar os cuidados de saúde do seu bolso e solicitar o reembolso posteriormente ou recorrer a um seguro privado. O problema é que os custos iniciais podem constituir um obstáculo para algumas delas, existindo também o risco de não serem totalmente reembolsados, já que isso nem sempre acontece entre países da UE devido a diferenças na nomenclatura e nos preços dos cuidados de saúde.

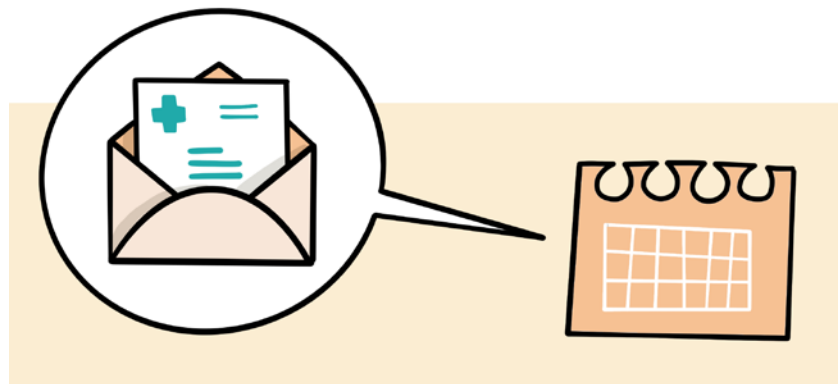
Esta situação pode resultar na restrição do acesso aos cuidados de saúde para os trabalhadores transfronteiriços, uma vez que, durante algumas semanas por ano, estes não têm acesso a cuidados de saúde públicos, o que pode constituir um obstáculo significativo à livre circulação de trabalhadores.

Que soluções existem para resolver esta questão?

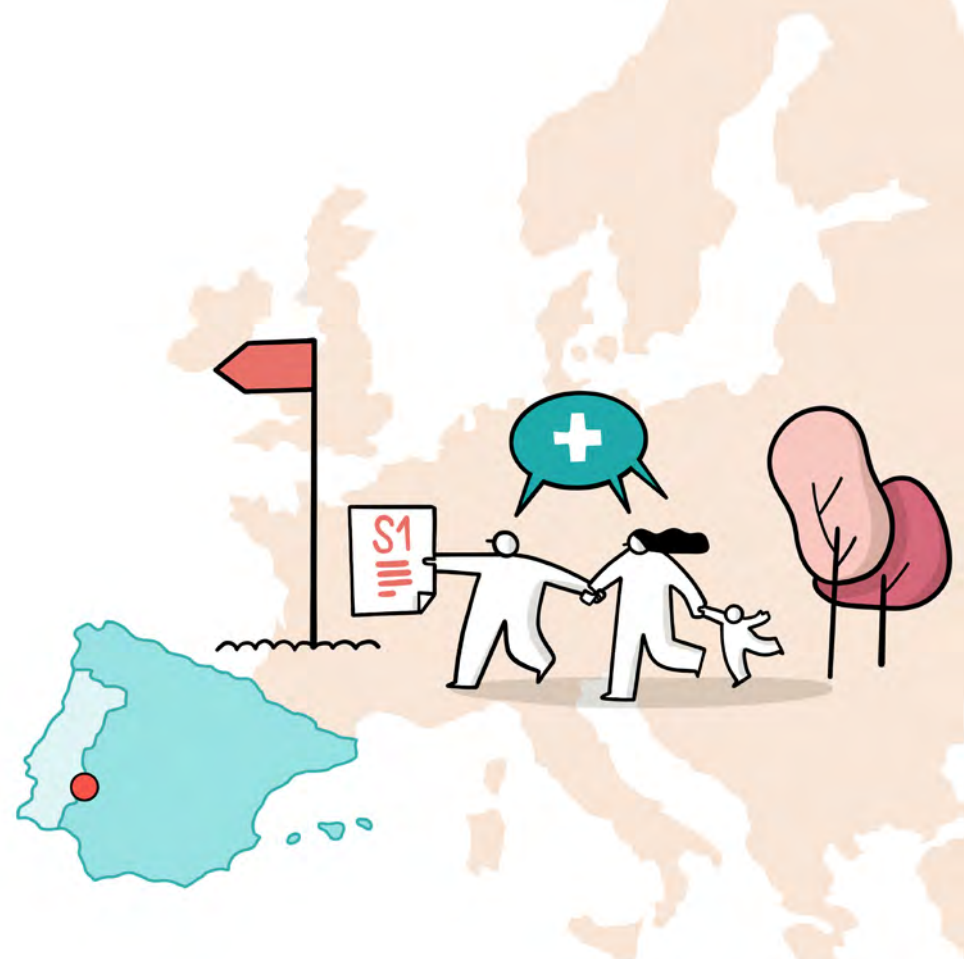
A curto prazo, é necessária uma melhor comunicação e coordenação entre as autoridades sanitárias de Espanha e Portugal, por forma a evitar um desfasamento entre a caducidade e a renovação do formulário S1. Para o efeito, a documentação deveria ser enviada à respetiva autoridade de saúde antes do termo do prazo de validade do formulário, com vista a prever tempo suficiente para a sua renovação.

É necessária uma maior sensibilização para dar visibilidade a esta questão e promover o intercâmbio de boas práticas. Uma forte campanha de comunicação e sensibilização poderia informar os trabalhadores por conta de outrem, os trabalhadores por conta própria e até as empresas. Ana, do Gabinete de Iniciativas Transfronteiriças do Governo Regional da Extremadura, em Espanha, confirma a necessidade dessa maior sensibilização: **«É essencial que as pessoas estejam cientes dos seus direitos e deveres em matéria de prestações de saúde quando trabalham além-fronteiras.»**

O Ministério do Trabalho e dos Assuntos Sociais espanhol está atualmente a elaborar um «Estatuto dos Trabalhadores Transfronteiriços», que deverá servir de importante ferramenta de informações, tanto para os trabalhadores como para os empregadores.



A longo prazo, serão essenciais soluções sustentáveis e com um horizonte temporal alargado, por exemplo associando o período de validade do formulário S1 à duração do contrato de trabalho, em vez de se manter o atual limite de validade de 12 meses. Uma coordenação digitalizada simplificada entre as autoridades sanitárias também seria mais eficiente, por exemplo com um cartão de saúde transfronteiriço móvel.



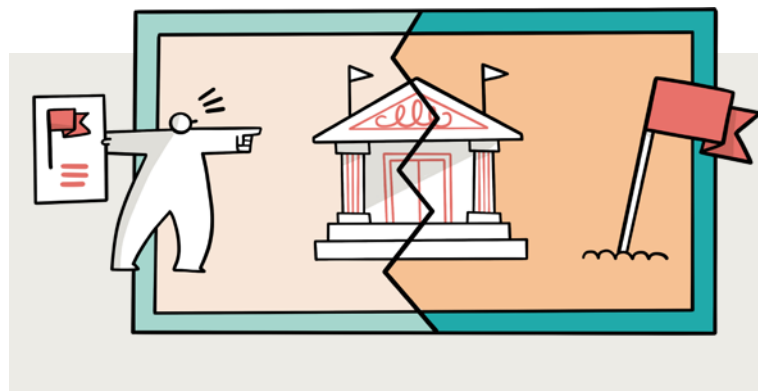
Ana, do Gabinete de Iniciativas Transfronteiriças, está determinada e espera que as soluções funcionem:

«Sei que todos estão muito interessados em resolver este problema, e vamos alertar para esta questão e trazê-la à atenção de outras autoridades de cooperação transfronteiriça.»

A eliminação deste obstáculo permitiria aumentar as oportunidades de crescimento económico, de criação de emprego e de melhoria da qualidade de vida de pessoas como André e a sua família ao longo de toda a fronteira entre Espanha e Portugal.

Juventude além-fronteiras

Marco frequenta atualmente o terceiro ano de um curso de hotelaria e restauração do ensino secundário profissional em Trieste, Itália. O seu sonho é viver e trabalhar numa região montanhosa, uma vez que adora esquiar e caminhar. Está também desejoso de trabalhar no estrangeiro. Assim, quando lhe foi pedido que se candidatasse a um estágio de três meses no âmbito do seu programa de ensino, a sua primeira escolha foi um hotel na região fronteiriça vizinha da Caríntia, Áustria, um popular destino turístico conhecido pelos seus incríveis trilhos para caminhadas e estâncias de esqui. Esta seria também uma excelente oportunidade para Marco melhorar o seu alemão e, ao mesmo tempo, ganhar experiência profissional num país diferente. A escola já tinha encontrado um hotel interessado em acolhê-lo para o estágio, mas, quando chegou o momento de assinar o contrato, **surgiram várias perguntas sem resposta, bem como obstáculos jurídicos e administrativos.**



O problema subjacente é que existem diferenças entre os sistemas de ensino e de trabalho de ambos os países, o que também conduz a diferenças nos percursos de formação e aprendizagem, bem como nos Quadros Nacionais de Qualificações (QNQ) e na legislação nacional. Por exemplo, há profissões regulamentadas na Áustria que não existem no sistema italiano de qualificações profissionais, e vice-versa. Na Áustria, as aprendizagens exigem um mínimo de nove anos de escolaridade e só podem ser realizadas em determinadas profissões, ao passo que, em Itália, o ensino escolar obrigatório é de 10 anos, mas sem que existam limitações às profissões.

No plano da UE, a Diretiva 2005/36/CE ¹⁶ estabelece as bases para o reconhecimento das profissões regulamentadas, mas não aborda as profissões não regulamentadas. Além disso, apenas certas profissões regulamentadas são consideradas comparáveis entre os Estados-Membros. Por conseguinte, as qualificações e os percursos formativos para as aprendizagens e os estágios em profissões não regulamentadas e não comparáveis são determinados por cada Estado-Membro.

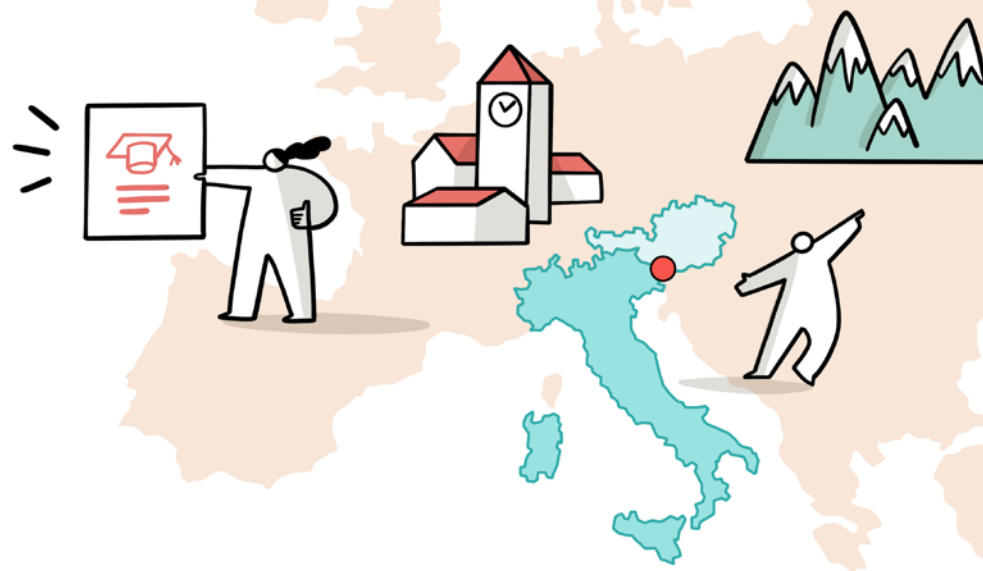
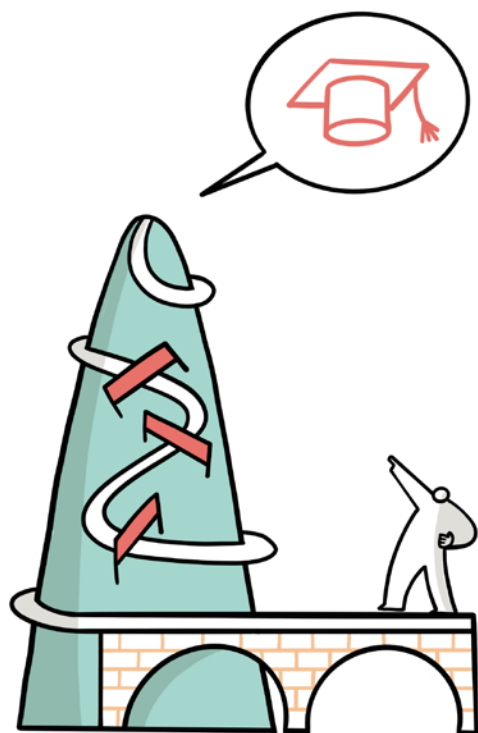
O desafio consiste assim em harmonizar as qualificações, por forma a facilitar os intercâmbios educativos e profissionais transfronteiriços.

Outro desafio para Marco foi a barreira linguística. O hotel exigia que todos os estagiários fossem fluentes em alemão desde o início, não oferecendo a possibilidade de frequência de cursos de línguas durante o estágio. Além do mais, havia inúmeras questões por resolver em torno da cobertura de seguro de Marco e de eventuais reembolsos.

Soluções possíveis:

- no plano da UE, a Diretiva 2005/36/CE deve ser revista no que diz respeito ao reconhecimento das qualificações profissionais;
- no plano nacional, seria útil se os dois países pudessem encontrar uma forma de harmonizar os períodos e a duração da escolaridade obrigatória, eventualmente começando com exceções para a situação única das regiões fronteiriças;
- poderiam ser celebrados acordos-quadro entre os centros de formação profissional ou outras instituições envolvidas, estabelecendo-se acordos para cada domínio específico de estágio;
- poder-se-ia prever uma exceção à legislação nacional dos países para os estudantes e aprendizes nas regiões fronteiriças.

Até há pouco tempo, o projeto Interreg transfronteiriço SCET NET — Without Borders Education and Training Network — trabalhava no sentido de uma melhor coordenação do quadro regulamentar da formação para os estudantes com mais de 16 anos na região transfronteiriça entre a Áustria e Itália. O objetivo era reconhecer mutuamente as competências profissionais e adotar práticas organizacionais comuns, replicáveis e sustentáveis no contexto económico transfronteiriço das regiões parceiras.



Presentemente, o Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial Euregio Senza Confini, entre as regiões Friul-Venécia Juliana, Véneto e Caríntia, alicerçar-se-á na experiência do projeto SCET NET. Em 2022, as regiões assinaram um memorando de entendimento, juntamente com as Câmaras de Comércio de ambos os lados da fronteira e com a autoridade regional de educação da Caríntia, a fim de prosseguir a cooperação na criação de percursos de formação transfronteiriços e de criar uma plataforma em linha para melhorar a correspondência entre as empresas e os estudantes de ambos os lados da fronteira.

Entretanto, Marco inscreveu-se num curso de alemão e decidiu fazer o seu estágio em Itália para evitar complicações burocráticas. Contudo, não desistiu do seu sonho de viver e trabalhar nas montanhas austríacas vizinhas no futuro próximo.

¹⁶ Diretiva 2005/36/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro de 2005, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais.

Referências

Aspetos gerais

Comissão Europeia, *Guidance Note on telework applicable from 1 July 2023* (Nota de orientação sobre o teletrabalho aplicável a partir de 1 de julho de 2023), <https://ec.europa.eu/social/BlobServlet?docId=26977&langId=en>.

Comissão Europeia, Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, «Regiões fronteiriças da UE: Laboratórios vivos da integração europeia», de 14 de julho de 2021, COM(2021) 393 final.

Comissão Europeia, Proposta alterada de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à criação de um mecanismo para remover os obstáculos jurídicos e administrativos num contexto transfronteiriço [2018/0198 (COD)].

Comissão Europeia, Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu, «Impulsionar o crescimento e a coesão nas regiões fronteiriças da UE», de 20 de setembro de 2017, COM(2017) 534 final.

Referências jurídicas

Convenção sobre a Proteção e a Utilização dos Cursos de Água Transfronteiriços e dos Lagos Internacionais, adotada pela Comissão Económica das Nações Unidas para a Europa (UNECE) em Helsínquia, em 17 de março de 1992, e entrada em vigor em 6 de outubro de 1996, *Coletânea de Tratados das Nações Unidas*, vol. 33207.

Diretiva (UE) 2019/944 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de junho de 2019, relativa a regras comuns para o mercado interno da eletricidade e que altera a Diretiva 2012/27/UE, JO L 158 de 14.6.2019, p. 125-199.

Diretiva (UE) 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, relativa à promoção da utilização de energia de fontes renováveis, JO L 328 de 21.12.2018, p. 82-209.

Diretiva 2011/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2011, relativa ao exercício dos direitos dos doentes em matéria de cuidados de saúde transfronteiriços, JO L 88 de 4.4.2011, p. 45-65.

Diretiva 2005/36/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro de 2005, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais.

Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000, que estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água.

Convenção sobre o Direito relativo à Utilização dos Cursos de Água Internacionais para Fins Diversos dos de Navegação (Convenção das Nações Unidas sobre os Cursos de Água), adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em Nova Iorque, em 21 de maio de 1997, e entrada em vigor em 17 de agosto de 2014, *Coletânea de Tratados das Nações Unidas*, vol. 52106.

Acordo de Øresund — anexo 4 da Lei sueca (1996: 1512, de 25 de novembro de 1996) relativa às convenções para evitar a dupla tributação entre os países nórdicos.

Regulamento (UE) 2021/1059 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que estabelece disposições específicas relativas ao objetivo de Cooperação Territorial Europeia (Interreg) apoiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e pelos instrumentos de financiamento externo, artigo 14.º, n.º 4.

Regulamento (CE) n.º 987/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de setembro de 2009, JO L 284 de 30.10.2009, p. 1-42.

Regulamento (CE) n.º 883/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativo à coordenação dos sistemas de segurança social, JO L 166 de 30.4.2004, p. 1-123.

Para mais informações:

Para mais informações, no contexto da iniciativa *b-solutions*, estão disponíveis publicações adicionais, incluindo outra publicação com histórias de casos, três compêndios com sínteses de casos e três publicações temáticas com análise de obstáculos e soluções. Estes documentos estão disponíveis em <https://www.b-solutionsproject.com>.

ENTRAR EM CONTACTO COM A UE

Presencialmente

Em toda a União Europeia, há centenas de centros de informação Europe Direct. Pode encontrar o endereço do centro mais próximo em: https://european-union.europa.eu/contact-eu/meet-us_pt.

Por telefone ou correio eletrónico

O Europe Direct é um serviço que responde às suas perguntas sobre a União Europeia. Pode contactar este serviço:

- através do número verde 00 800 6 7 8 9 10 11 (alguns operadores poderão cobrar estas chamadas);
- através do número +32 22999696; ou
- por correio eletrónico: https://european-union.europa.eu/contact-eu/write-us_pt.

ENCONTRAR INFORMAÇÕES SOBRE A UE

Em linha

Estão disponíveis informações em linha sobre a União Europeia, em todas as línguas oficiais da UE, no sítio Web Europa: https://europa.eu/european-union/index_pt.

Publicações da UE

As publicações da UE, quer gratuitas quer pagas, podem ser descarregadas ou encomendadas no seguinte endereço: <https://op.europa.eu/pt/publications>. Pode obter vários exemplares de publicações gratuitas contactando o serviço Europe Direct ou o seu centro de informação local (consultar https://european-union.europa.eu/contact-eu/meet-us_pt).

Legislação da UE e documentos conexos

Para aceder a informações jurídicas da UE, inclusivamente a toda a legislação da UE desde 1952, em todas as versões linguísticas oficiais, consulte o sítio Web EUR-Lex: <http://eur-lex.europa.eu>.

Dados abertos da UE

O Portal de Dados Abertos da União Europeia (<https://data.europa.eu/pt>) disponibiliza o acesso a conjuntos de dados da UE. Os dados podem ser descarregados e reutilizados gratuitamente, tanto para fins comerciais como não comerciais.

ENTRAR EM CONTACTO COM A ARFE

Associação das Regiões Fronteiriças Europeias (ARFE)

Administração:
Enscheder Straße 362
48599 Gronau (Alemanha)
Tel.: +49 2562 70219
Fax: +49 2562 70259
info@aebr.eu

Gabinete de Projetos:
AEBR c/o BISDN
Körnerstraße 7
10785 Berlim (Alemanha)
Tel.: +49 1764 2090666
b-solutions@aebr.eu

Delegação da ARFE em Bruxelas:
Gabinete da Extremadura
Av. de Cortenbergh/Kortenberglaan 89, 2.º
1000 Bruxelles/Brussel (Belgique/België)
Tel.: +32 2 736 59 50
Fax: +32 2 736 60 10
extremadura.bruxelas@gobex.es

Viver numa região transfronteiriça continua a ser uma fonte de desafios. Esta publicação apresenta nove histórias para mostrar as realidades das pessoas que enfrentam obstáculos fronteiriços e formas de facilitar soluções transfronteiriças em toda a Europa.

Para mais informações, a publicação *b-solutions: Solving Border Obstacles: A Compendium 2022-2023* fornece pormenores e perspetivas sobre o quadro jurídico destes nove casos e de muitos mais recolhidos nos últimos dois anos, no âmbito da iniciativa *b-solutions* da Comissão Europeia e da Associação das Regiões Fronteiriças Europeias.

Consultar:

<https://www.b-solutionsproject.com>

https://ec.europa.eu/regional_policy/home_pt

<https://www.aebr.eu>

Trocar pontos de vista:

<https://futurium.ec.europa.eu/pt/border-focal-point-network>

Gostar:

 Associação das Regiões Fronteiriças Europeias — AEBR/AGEG/ARFE

 @SocialnetAEBR

 Association of European Border Regions (AEBR)

Partilhar:

#EUBorderRegions

#bsolutions

#CrossBorderCooperation



Serviço das Publicações
da União Europeia